



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/09

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 113.021/2009, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de manutenção de instalações hidráulicas e elétricas para a Câmara dos Deputados.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços na área de manutenção de instalações hidráulicas e elétricas para a Câmara dos Deputados**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **28/9/2009:** Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no jornal Correio Braziliense, ambos editados em Brasília-DF, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

- 2.1.2. **29/9/2009:** a partir das 9h até às 9h do dia **13/10/2009:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **13/10/2009:** às **9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.



- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/liticacoes/fornecedores>.
- 3.10. Não poderão participar deste Pregão cooperativas de mão-de-obra, com base no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, conforme disposto no Anexo n. 8 deste Edital.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **cujo balanço patrimonial constante daquele Cadastro consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, e que apresentem a seguinte documentação:
 - a) um ou mais atestado(s) de capacidade técnico-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou ou esteja prestando, satisfatoriamente, na área de **manutenção e/ou construção, serviços de instalações hidráulicas e elétricas com o emprego de pelo menos 20 (vinte) empregados com denominações e/ou atribuições em consonância com as tarefas (serviços) discriminadas no Título 2 do Anexo 2**.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos no subitem 4.1, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1 deste Edital.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL ANUAL**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, e a documentação de habilitação (item 4.1), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.

5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.

5.1.3. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação e/ou documentação técnica a que se refere o item 5.1 deste Edital, estas poderão ser enviadas por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.

5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.



- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global anual** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL oferecido PARA O ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e existindo **proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
- 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

- 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou global excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.10.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o **preço global anual** do orçamento estimado constante do Anexo n. 7 deste Edital.
- 6.10.2. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes **Uniformes**, **Equipamentos de Segurança do Trabalho (EPI/EPC)** ou **Ferramentas** apresentarem montantes inferiores a **70% (setenta por cento)** dos valores



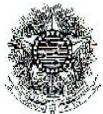
estimados no orçamento do Anexo n. 7 (itens 02.00.00, 05.00.00 e 06.00.00, respectivamente).

- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 13.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta de Preços” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
 - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) preços global mensal (em algarismos) e global anual (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos, obedecendo, **obrigatoriamente**, ao disposto abaixo:
 - d.1) contemplar salários estabelecidos segundo parâmetros indicados no item 2.2 do Anexo n. 2;
 - d.2) contemplar o valor do auxílio-alimentação fixado na forma do item 11.10 deste Edital;
 - d.3) atender os demais requisitos para apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1, inclusive quanto à elaboração de Planilha Resumida;
 - d.4) ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;



e) declaração, integrante da proposta, de que a licitante conhece plenamente a natureza e as condições de execução dos serviços objeto deste Edital, observado o disposto no Título 7 do Anexo n. 1.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global anual** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 deste Edital.

9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso



contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.
 - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.
 - 10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

- 11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 12.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 11.1.2. O contrato terá duração de um ano, a partir da data fixada pela Contratante, na forma do disposto no item 4.1 do Anexo n. 1, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.
- 11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo endereço residencial, currículo resumido e Carteira Trabalho e Previdência Social para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Caderno de Especificação (Anexo n. 2).
- 11.2.1. A contratada indicará, no prazo definido no item 11.1 deste Edital, à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.
- 11.2.2. A substituição de empregado por iniciativa da contratada será precedida de comunicação formal ao órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.
- 11.2.3. A Contratada, antes de iniciar a prestação dos serviços, deverá apresentar ao órgão fiscalizador da Câmara dos Deputados comprovação de que os empregados colocados à disposição da Contratante para a execução dos serviços possuem registro profissional junto ao órgão regulamentador competente, **quando for o caso**.
- 11.2.4. O preposto indicado deverá manter permanente contato com o órgão fiscalizador, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, e comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 11.2.5. A contratada não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à contratante com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a servidores da Câmara dos Deputados, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

de realização dos serviços, permanência e circulação dos empregados nos apartamentos funcionais e prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

11.3.1. Para o pessoal em serviço na Câmara dos Deputados serão exigidos o uso de uniforme que identifique a contratada, e que atenda aos padrões de apresentação, higiene e segurança, de acordo com o disposto no item 4.2 do Anexo n. 1, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.3.1.1. Os empregados da contratada alocados para a execução dos serviços, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

11.3.2. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

11.3.2.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, observado o disposto no item 14.1 deste Edital.

11.3.3. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da prestadora de serviços colocado à disposição da Câmara dos Deputados, observado, quando for o caso, o disposto no subitem 11.2.2 deste Edital, a Contratada deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

11.3.3.1. informar ao órgão fiscalizador o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da Câmara dos Deputados;

11.3.3.2. devolver ao órgão fiscalizador o crachá fornecido pela Câmara dos Deputados e a credencial de estacionamento, se houver.

11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até um dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão fiscalizador.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

11.6. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

11.6.1. Obriga-se a contratada a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

11.6.2. A contratada se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a Câmara dos Deputados por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da contratante em face de descumprimento pela contratada de obrigações de tal natureza.

11.7. Se, por exclusivo interesse da Administração, a Contratada vier a ocupar espaço nas dependências da Câmara dos Deputados, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 2005, ou legislação que o substitua.

11.7.1. A Câmara dos Deputados poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da Contratada.

11.7.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61, de 2005 ou legislação que o substituir.

11.8. A licitante que vier a ser contratada deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários fixados no item 2.2 do Anexo n. 2.

11.9. Os salários fixados correspondem ao mês de julho de 2009, devendo possíveis reajustes, ou concessão ou reforma de benefícios comuns ou especiais, obedecer à política salarial vigente das categorias **e às observações da Convenção Coletiva, serem devidamente solicitadas para análise, primeiramente, ao órgão fiscalizador, que tomará as devidas providências junto a Administração da Casa e esta fará pronunciamento à respeito**, sendo que a entidade de classe considerada pela Câmara dos Deputados como legítima representante da categoria profissional é o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICMB/DF (SINDUSCON).

11.10. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-alimentação** correspondente a vinte e dois dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 15,00 (quinze reais), por dia.

11.10.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

11.11. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, se for o caso, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-transporte**, de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente a quinze dias e meio por mês, para a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

categoria dos plantonistas noturnos, e vinte e dois dias por mês, para as demais categorias.

11.11.1. Fica a critério do proponente proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas. Observar os acordos estabelecidos na Convenção Coletiva do Sindicato da categoria (STICMB/DF / SINDUSCOM) sobre o assunto.

11.11.2. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a licitante deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

11.12. A contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil, do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

11.13. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

11.14. A contratada deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Anexo n. 2 deste Edital, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, **exceto** para as categorias de **Encarregado de Manutenção Geral Hidráulica e Elétrica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Edificações e Técnico de Segurança do Trabalho**, cujas ausências serão apuradas e deduzidas da respectiva medição (fatura) mensal.

11.15. A Câmara dos Deputados fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão fiscalizador.

11.16. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos horários descritos no Título 3 do Anexo n. 2, observada a orientação do respectivo órgão fiscalizador.

11.17. Se for necessário, e a critério do órgão fiscalizador, poderá ser solicitada à contratada a execução de tarefas em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente no Título 3 do Anexo n. 2.

11.17.1. No caso de tarefas consideradas emergenciais — cuja execução demande atuação emergencial da contratada em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente no Título 3 do Anexo n. 2, não havendo a possibilidade de planejamento antecipado e prévia autorização da Administração da Casa —, poderá ser utilizado, **preferencialmente**, o sistema de compensação de horas.

11.17.2. As tarefas consideradas extraordinárias — cuja execução demande atuação da contratada em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente no Título 3 do Anexo n. 2, mas com possibilidade de planejamento antecipado e prévia autorização da Administração da Casa —



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

serão pagas pela contratada aos seus empregados e, posteriormente, resarcidas pela Câmara dos Deputados, mediante a apresentação, pela contratada, de fatura em separado devidamente atestada pelo órgão fiscalizador.

11.17.3. É de inteira responsabilidade da contratada a observância dos limites fixados pela legislação brasileira para a jornada laborativa de cada um dos seus empregados.

11.18. Os ajudantes de bombeiro de manutenção **plantonista noturno**, ajudante de eletricista de manutenção **plantonista noturno**, bombeiros de manutenção **plantonista noturno** e eletricistas de manutenção **plantonista noturno**, trabalharão em regime 12/36 horas, de acordo com os horários e escala determinada pelo órgão fiscalizador, incluindo sábados, domingos e feriados.

11.19. A contratada deverá estar atenta aos adicionais de periculosidade e insalubridade para as categorias especificadas na forma como descrita nos subitens 3.2.1 e 3.2.2 do Anexo n. 1.

11.20. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, dar início às providências necessárias para constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, especificamente relacionada com o objeto desta licitação, concluindo-se no prazo máximo de dois meses, já contado o período de treinamento de seus componentes, os quais deverão manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

11.21. A contratada deverá fornecer ferramental básico necessário para o pessoal em serviço na Câmara dos Deputados, observado o quantitativo mínimo previsto para cada categoria, além do fornecimento de equipamento de proteção individual exigido por lei para cada categoria profissional, conforme descrito no Anexo n. 2.

11.21.1. No primeiro dia após a assinatura do contrato, ou início efetivo dos serviços contratados, a contratada deverá encaminhar ao órgão fiscalizador a relação dos equipamentos e das ferramentas que serão fornecidos a cada categoria, seguindo a tabela demonstrativa no Anexo n. 2.

11.22. São também obrigações da contratada:

11.22.1. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, em atividade nas dependências da Câmara dos Deputados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais aplicáveis à espécie;

11.22.2. manter os locais de trabalho limpos e desobstruídos de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da contratante.

11.23. É proibida a veiculação de publicidade pela contratada acerca do serviço objeto do contrato decorrente da presente licitação.



11.24. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

11.25. A contratada deverá promover, durante a vigência contratual, treinamento, com objetivo de manter atualizados os seus empregados nas tarefas que deverão desenvolver, observado o disposto no Título 7 do Anexo n. 2.

12. DA GARANTIA

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

12.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

12.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

12.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

12.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

12.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

12.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

12.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

12.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

12.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

12.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

12.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com as disposições editalícias, ensejará a aplicação de multa correspondente a **1% (um por cento)** do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no item 12.4.

12.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.^º andar, sala 505.

12.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para resarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

12.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á combinada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

13.3. As sanções previstas no item anterior aplicam-se, também, no caso de a contratada deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista no Título 12, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.

13.4. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à prestação dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

- 13.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
- 13.6.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.
- 13.7. Findo o prazo fixado sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item 13.5, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 13.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 13.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 13.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 13.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras falhas, não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da contraprestação mensal, observando-se o disposto no item 13.9.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

14.1.1. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos definidos no Anexo n. 5 deste Edital.

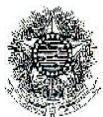
14.1.2. No período de substituição, seja motivada por solicitação da contratante ou ação da contratada, o valor dos dias não trabalhados, a serem apontados pelo órgão fiscalizador, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, caso exceda o disposto no item 11.3.2.1 deste Edital.

14.2. O pagamento de cada parcela será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, para atestação pelo órgão fiscalizador.

14.2.1. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

14.2.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do ateste do órgão fiscalizador, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 6, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica do contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 6, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 6, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

- g) Certidão Negativa de Débitos – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

14.2.2.1. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela Contratada, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” deste subitem, será definido pelo Centro de Informática em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

14.2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no subitem 14.2.2 e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.3. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços na Câmara dos Deputados sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Anexo n. 5.

14.3.1. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

14.4. Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

14.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



14.6. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001- Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Caderno de Especificações;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta de Preços;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Modelo dos Arquivos;
- g). Anexo n. 7 – Orçamento Estimado;
- h). Anexo n. 8 – Termo de Conciliação Judicial;
- i). Anexo n. 9 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1408, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921:** em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911:** nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no banner "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 25 de setembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/09

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Prestação de serviços na área de manutenção de instalações hidráulicas e elétricas para a Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, nas quantidades, especificações e qualificações descritas no Anexo n. 2.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO

Conforme descrito no "Caderno de Especificações", constante do Anexo n. 2.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇO

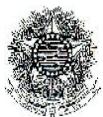
3.1. A proposta de preços será **obrigatoriamente** formulada na forma do modelo constante do Anexo n. 3, consignando os valores em **PLANILHAS**, conforme o disposto no item 3.3 deste Anexo, que informará os custos incorridos, e conterá os seguintes dados:

3.1.1. MONTANTE "A"

3.1.1.1. REMUNERAÇÃO – Consignar os valores unitários de salários conforme indicado no item 2.2 do Anexo n. 2, incluindo os adicionais previstos em lei, quando couber.

3.1.1.2. ENCARGOS SOCIAIS – Apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, bem como o percentual total, e valores resultantes. Nesse item não deverão ser incluídos os encargos relativos ao provisionamento das despesas com 13º salário, pois essas despesas serão pagas em conformidade com o disposto no subitem 3.1.3 deste Anexo. A Câmara dos Deputados tem como parâmetro para o total dos encargos sociais percentual que varia entre 50,89% (cinquenta vírgula oitenta e nove por cento) e 68,10% (sessenta e oito vírgula dez por cento) sobre a remuneração, sendo que qualquer percentual fora desses limites deverá ser claramente indicado e justificado na proposta.

3.1.1.2.1. SAT - A Câmara dos Deputados adotou, para fins orçamentários, a alíquota de 2% (dois por cento) para o Seguro de Acidente de Trabalho – SAT. Ao elaborar sua proposta, cada licitante deverá cotar a alíquota para o SAT de acordo com o grau de risco desenvolvido pela empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro, em obediência à súmula n. 351 do Superior Tribunal de Justiça.



3.1.2. MONTANTE "B"

3.1.2.1 GRUPO 1 - (demais custos)

- a. A licitante indicará cada item de formação de custo que compõe este grupo: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, uniformes, equipamentos, ferramental e outros itens necessários ao atendimento das disposições do Edital.
- b. É vedado à licitante incluir no montante referente ao auxílio-alimentação qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.
- c. Em relação aos uniformes, auxílio-transporte, equipamentos e ferramental, a licitante deve apresentar em separado, por categoria, a especificação dos custos de cada componente.
- d. Idêntico procedimento deve ser adotado em relação a qualquer outro componente de custos deste grupo.
- e. Dentro deste grupo, é da responsabilidade da licitante fazer constar os custos decorrentes de Convenção Coletiva.
- f. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a Uniformes, Equipamentos de Segurança do Trabalho (EPI/EPC) ou Ferramentas apresentarem montantes inferiores a 70% (setenta por cento) dos valores estimados no orçamento do Anexo n. 7 (itens 02.00.00, 05.00.00 e 06.00.00, respectivamente).

3.1.2.2 GRUPO 2 (Taxa de Administração): Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

$$\text{Taxa de Administração: } \left\{ \frac{[1+(\text{Lucro}/100)]*[1+(\text{Despesas Indiretas}/100)]}{[1-(\text{Tributos}/100)]} \right\} *100-100$$

3.1.2.2.1. A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para a Taxa de Administração, observado o disposto no subitem 3.1.2.2.3.

3.1.2.2.2. Integram a Taxa de administração, os percentuais relativos:

- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) outras despesas indiretas, incorridas exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídas na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços;
- c) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP, devendo ser indicado o regime de tributação a que está



submetida e considerar na cotação da taxa de administração os percentuais que refletem os custos ou despesas efetivamente incorridos, **considerando retenção, complementação e compensação em consonância com a legislação vigente;**

c.1) a licitante cujo regime de tributação for pelo lucro real ou lucro presumido, no que diz respeito aos tributos de COFINS e PIS/PASEP, ou optante pelo Simples Nacional, no que diz respeito ao ISS, COFINS e PIS/PASEP, que catar alíquotas diferentes dos percentuais limites definidos em lei, em decorrência de deduções ou compensações, deverá apresentar documento do tipo DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais) ou equivalente que justifique as alíquotas indicadas em sua planilha.

3.1.2.2.3. O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro auferido pela pessoa jurídica, sendo, portanto, dispensável o detalhamento desses tributos na composição da Taxa de Administração. Tais tributos devem ser considerados no lucro da pessoa jurídica, devendo a planilha ser elaborada de acordo com a opção do regime de tributação da pessoa jurídica em consonância com a legislação vigente, **considerando as retenções, complementações e compensações.**

3.1.2.2.4. O percentual correspondente a ela deverá ser claramente expresso e incidir sobre o somatório do TOTAL DO MONTANTE “A” + TOTAL DO GRUPO 1 DO MONTANTE “B”.

3.1.3. DESPESAS COM 13º SALÁRIO

3.1.3.1. A contratada deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

3.1.3.2. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no subitem 11.1.2 do Edital, a contratada obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

3.1.3.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à contratada mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

3.1.3.2.2. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.



3.1.3.3. Para o cálculo das despesas estimadas com o 13º salário, a proponente deverá considerar o valor da remuneração (item 2 da Planilha Resumida) acrescido dos encargos sociais fixados, correspondentes ao GRUPO “A” dos ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS informado, mais a taxa de administração definida na proposta de preços da licitante.

3.1.4. DESPESAS ESTIMADAS

3.1.4.1. Adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno: os valores fixados na planilha de formação de preço decorrem da adoção de premissas estimativas com finalidade orçamentária. O resarcimento à Contratada será processado com base nos parâmetros aplicáveis segundo a legislação em vigor.

3.1.4.2. Auxílio-alimentação: O resarcimento à Contratada dar-se-á em função dos parâmetros estabelecidos no item 11.10 do Edital, observado o disposto no item 4.3 deste Anexo.

3.2. A licitante deverá considerar em sua proposta a previsão de pagamento dos seguintes adicionais:

3.2.1. **Adicional de Insalubridade de grau máximo**, para as seguintes categorias, nas quantidades indicadas:

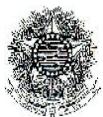
Categoria	Qtde.
Ajudante de bombeiro hidráulico de manutenção	12
Bombeiro hidráulico de manutenção	22
Encarregado de instalações hidráulicas	4
Ajudante de bombeiro hidráulico de manutenção – plantonista noturno	2
Bombeiro hidráulico de manutenção – plantonista noturno	2

3.2.2. **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)** sobre o salário nominal para as seguintes categorias, nas quantidades indicadas:

Categoria	Qtde.
Ajudante de eletricista de manutenção	15
Eletricista de manutenção	28
Encarregado de instalações elétricas	1
Técnico em edificações para atuação na área de equipamentos de potência	1
Técnico em eletrônica aplicada à área de equipamentos de potência	2
Ajudante de eletricista – plantonista noturno	2
Eletricista de manutenção – plantonista noturno	2

3.2.3. **Adicional Noturno** para as seguintes categorias executantes dos serviços **no horário das 22h às 5h**, nas quantidades indicadas:

CATEGORIA	Qtde.
Ajudante de bombeiro hidráulico de manutenção – plantonista noturno	2
Ajudante de eletricista de manutenção – plantonista noturno	2
Bombeiro hidráulico de manutenção – plantonista noturno	2



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

Eletricista de manutenção – plantonista noturno

2

3.3. Além das planilhas detalhadas de que trata o item 3.1 deste Anexo, a licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a **planilha resumida** constante no Modelo Completo da Proposta de Preços, constante do Anexo n. 3, sendo que o pregoeiro poderá solicitar a comprovação da exequibilidade dos custos cujas planilhas apresentem valores considerados não compatíveis com os valores apresentados no orçamento constante do Anexo n. 7.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Prazo de Início da Prestação dos Serviços

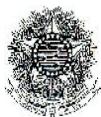
4.1.1. A pessoa jurídica deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

4.1.2. O prazo referido no subitem anterior poderá ser postergado a critério da contratante.

4.2. Uniformes

4.2.1. Em consonância com o disposto no subitem 11.3.1 do Edital, a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, nas seguintes especificações e quantidades:

CATEGORIA	Especificação	UN	Quantidade Total (n. de peças por empregado/ por ano x n. de empregados)
Ajudante de bombeiro hidráulico de manutenção	Calça jeans cor azul marinho	Un	48
	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	Un	48
	Meia social preta	Par	48
	Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) - bidensidade sem cadarço	Un	48
Ajudante de eletricista de manutenção	Calça jeans cor azul marinho	Un	60
	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	Un	60
	Meia social preta	Par	60
	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	Un	60



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

CATEGORIA	Especificação	UN	Quantidade Total (n. de peças por empregado/ por ano x n. de empregados)
Bombeiro hidráulico de manutenção	Calça jeans cor azul marinho	Un	88
	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	Un	88
	Meia social preta	Par	88
	Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) - bidensidade sem cadarço	Un	88
Eletrista de manutenção	Calça jeans cor azul marinho	Un	112
	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	Un	112
	Meia social preta	Par	112
	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	Un	112
Encarregado de instalações elétricas	Calça jeans cor azul marinho	Un	4
	Camisa manga curta em poliéster cor azul marinho	Un	4
	Meia social preta	Par	4
	Botina de segurança em couro para eletricista/bombeiro hidráulico, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	Un	4
Encarregado de manutenção geral hidráulica elétrica	Calça em microfibra na cor preta	Un	4
	Camisa social c/ manga comprida em poliéster cor cinza	Un	4
	Meia social preta	Par	4
	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	Un	4
Encarregado de instalações hidráulicas	Gravata preta	Un	4
	Guarda pó manga curta em poliéster na cor branca	Un	4
	Calça jeans cor azul marinho	Un	16
	Camisa manga curta em poliéster cor azul marinho	Un	16
	Meia social preta	Par	16



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

CATEGORIA	Especificação	UN	Quantidade Total (n. de peças por empregado/ por ano x n. de empregados)
	Botina de segurança em couro para eletricista/bombeiro hidráulico, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	Un	16
Técnico em edificações	Calça jeans cor azul marinho	Un	12
	Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	Un	12
	Meia social preta	Par	12
	Sapatos de couro preto com solados de borracha antiderrapante	Un	12
Técnico em edificações para atuação na área de eletricista, solado em PU (poliuretano) - equipamentos de potência	Calça em microfibra na cor preta	Un	4
	Camisa social c/ manga comprida em poliéster cor cinza	Un	4
	Meia social preta	Par	4
	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	Un	4
	Gravata preta	Un	4
	Guarda pó manga curta em poliéster na cor branca	Un	4
	Calça em microfibra na cor preta	Un	8
Técnico em eletrônica aplicada à área de eletricista, solado em PU (poliuretano) - equipamentos de potência	Camisa social c/ manga comprida em poliéster cor cinza	Un	8
	Meia social preta	Par	8
	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	Un	8
	Gravata preta	Un	8
	Guarda pó manga curta em poliéster na cor branca	Un	8
	Calça em microfibra na cor preta	Un	4
	Camisa social com manga comprida em poliéster cor cinza	Un	4
Técnico de segurança do trabalho	Meia social preta	Par	4



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

CATEGORIA	Especificação	UN	Quantidade Total (n. de peças por empregado/ por ano x n. de empregados)
Ajudante de bombeiro hidráulico de manutenção - plantonista noturno	Sapatos de couro pretos com solados de borracha antiderrapante	Un	4
	Gravata preta	Un	4
	Guarda pó manga curta em poliéster na cor branca	Un	4
Ajudante de eletricista de manutenção - plantonista noturno	Calça jeans cor azul marinho	Un	8
	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	Un	8
	Meia social preta	Par	8
	Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) – bidensidade sem cadarço	Un	8
	Calça jeans cor azul marinho	Un	8
Bombeiro hidráulico de manutenção - plantonista noturno	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	Un	8
	Meia social preta	Par	8
	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	Un	8
	Calça jeans cor azul marinho	Un	8
	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	Un	8
Eletricista de manutenção - plantonista noturno	Meia social preta	Par	8
	Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) – bidensidade sem cadarço	Un	8
	Calça jeans cor azul marinho	Un	8
	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	Un	8
	Meia social preta	Par	8
	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	Un	8

4.2.3. A distribuição dos uniformes será **semestral**, em 2 (duas) peças, por empregado, inclusive calçados, a partir do início do contrato, com entregas nos 1º e 7º meses da vigência contratual, até o 5º (quinto) dia útil.



4.2.4. O valor do uniforme não pode ser descontado dos salários dos empregados.

4.3. Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte

4.3.1. O fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte (se for o caso), conforme exigência dos itens 11.10 e 11.11 do Edital, deverá ser feito até o quinto dia útil do mês em referência.

4.4. Equipamentos de Segurança do Trabalho e Ferramentas

4.4.1. A contratada deverá fornecer, para uso, no mínimo, os equipamentos de segurança do trabalho (EPI/EPC) e as ferramentas a seguir, por categoria, considerando-se que as marcas indicadas constituem-se referência, podendo ser substituídas por outras com características de desempenho similar:

FERRAMENTAS POR CATEGORIA		
Especificação	Qtde. anual total	Unidade
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO (INCLUSIVE PLANTONISTA NOTURNO)		
Alicate universal de 8" marca BELZER	30	un
Alicate de corte diagonal de 6", marca BELZER	30	un
Alicate bico médio, cano reto de 6" marca BELZER	30	un
Teste néon tipo caneta, tipo chave de fenda	30	un
Chave de fenda de 1/4" x 8" marca BELZER	30	un
Chave de fenda de 3/16" x 5" marca BELZER	30	un
Chave de fenda de 1/8" x 4" marca BELZER	30	un
Chave philips de 1/4" x 6" marca BELZER	30	un
Chave philips de 3/16" x 5" marca BELZER	30	un
Caixa para ferramentas com cadeado	30	un
Jogo de chave allen, longa, em argola, com 6 peças, de 3 mm a 10 mm marca BELZER	30	un
Jogo de chave allen, longa, em argola, com 7 peças, de 1/8" a 3/8" marca BELZER	30	un
Multímetro – tensão DC: 1000V, tensão AC: 750V, memória (hold), CAT-III 600V e CAT-II 1000V	30	un
Trena de aço de 5 m, marca STANLEY	30	un
Chave inglesa com cabo isolado 1.000 V x 8"	30	un
BOMBEIRO HIDRÁULICO DE MANUTENÇÃO (INCLUSIVE PLANTONISTA NOTURNO)		
Chave para tubos nº 12 tipo grifo, marca BELZER	24	un
Chave para tubos nº 14 tipo grifo, marca BELZER	24	un
Chave para tubos nº 06 tipo grifo, marca BELZER	24	un
Chave inglesa nº 8, marca BELZER	24	un
Chave philips 1/4" x 6" marca BELZER	24	un
Chave philips 5/16" x 6" marca BELZER	24	un



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

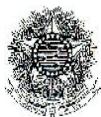
Processo n. 113.021/09

FERRAMENTAS POR CATEGORIA

Especificação	Qtde. anual total	Unidade
Chave de fenda 5/16" x 6" marca BELZER	24	un
Chave de fenda 1/4" x 1 1/2" marca BELZER	24	un
Chave de fenda 7/64" x 2 3/8" marca BELZER	24	un
Alicate de bico meia cana com cortador de 6", marca BELZER	24	un
Alicate bomba d'água 12 com regulagem por canaleta, marca BELZER	24	un
Chave soquete hexagonal T c/ cardan DN 32 com alongador	24	un
Alicate universal de 8" cromado, marca BELZER	24	un
Alicate de pressão tipo grip 250mm marca BELZER	24	un
Arco de serra de 8" a 12"	24	un
Jogo de chave hallen, longa, em argola, com 10 peças, de 4 mm a 14 mm marca BELZER	24	un
Caixa de ferramentas tipo baú ou sanfonada com 3 gavetas e cadeado	24	un
Martelo tipo bola 250 gramas	24	un
Trena de aço de 5 m, marca STANLEY	24	un
Nível de mão em alumínio 12"	24	un
Prumo interno nº 5	24	un
Prumo de centro de 200 g	24	un

TÉCNICO EM ELETRÔNICA APLICADA À ÁREA DE EQUIPAMENTOS DE POTÊNCIA

Sugador de solda com protetor	2	un
Chave de fenda 1/8" x 5" marca BELZER	2	un
Chave de fenda 3/16" x 5" marca BELZER	2	un
Chave de fenda 1/4" x 5" marca BELZER	2	un
Chave philips 3/16" x 4" marca BELZER	2	un
Chave philips 1/4" x 6" marca BELZER	2	un
Alicate universal 8" marca BELZER	2	un
Alicate de bico tipo telefonia 6" marca BELZER	2	un
Alicate de bico reto meia cana, 6" marca BELZER	2	un
Alicate de corte de 5" marca BELZER	2	un
Ferro de solda 220 V 30 W	2	un
Mala para ferramentas até 20 kg, em fiberglass, fechos com segredo, alça plástica anatômica, limitador de metal, prota documentos e bandeja para ferramentas	2	un
Alicate de crimpar conector RG 06 e RG 59	2	un
Alicate decapador para cabo coaxial RG 06 e RG 59	2	un
Jogo de chave allen, com 6 peças, de 1,5 a 6 mm marca BELZER	2	un
Jogo de chave allen, com 6 peças, de 1/6" a 1/4" marca BELZER	2	un



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

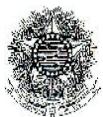
Processo n. 113.021/09

FERRAMENTAS POR CATEGORIA

Especificação	Qtde. anual total	Unidade
Jogo de chave de relojoeiro, com 6 peças, duas chaves philips e quatro chaves de fenda em aço cromo-vanádio	2	un
Jogo de chave Torx, com suporte tipo canivete, com 8 peças (T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20 e T25)	2	un
Alicate de bico curvo, com 7 1/2", em aço cromo-vanádio, marca BELZER	2	un
Rádio de comunicação Motorola	2	un
Chave inglesa 8" com isolamento no cabo marca BELZER	2	un
Jogo de chave de boca / estria marca BELZER	2	un
Jogo de chave allen de 1,5 a 12mm marca BELZER	2	un
Chave de fenda 3/8" x 7" marca BELZER	2	un
Alicate de corte para telefonia 6" marca BELZER	2	un
Jogo de chave canhão marca BELZER	2	un
Alicate digital tensão DC/AC: 1.000V / 700V, corrente AC: 1.000A, True RMS, memória (data hold) IEC 1010-1 CAT-III 600V e CAT-II 1.000V	2	un
Multímetro - tensão DC: 1000V, tensão AC: 750V, memória (hold), CAT-III 600V e CAT-II 1000V	2	un
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
Trena em aço com 10 m marca STANLEY	3	un
Trena em aço com 30 m marca STANLEY	3	un
Rádio de comunicação Motorola	3	un
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICA E ELÉTRICA, ENCARREGADO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PARA EQUIP. DE POTÊNCIA, ENCARREGADO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
Rádio de comunicação Motorola	8	un

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

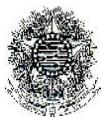
ESPECIFICAÇÃO	Cronograma de Entrega		
	Qtde. Pç/ano	Quantidade Total Mensal	
		1º mês	2º ao 12º meses
Par de luvas de couro em vaqueta, cano curto (tipo petroleiro), ref. L21v CA.3893 ou Ref. 531R CA 15060 tamanhos M e G	120	87	3
Par de luvas de PVC cano longo, REF. CL 56 cm	56	56	-
Par de luvas de látex na espessura de 0,65 mm, marca MUCAMBO ou similar	200	57	13



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO			
PARA TODAS AS CATEGORIAS			
	Cronograma de Entrega		
Luvas de couro com palma em vaqueta, com punho de 20cm	70	37	3
Óculos de proteção com lente em policarbonato ou cristal ótico com regulagem e proteção lateral - ref. Pomp Vision 3000 AE (anti-embaçante)	120	76	4
Par de luvas para eletricista, feita de látex com isolamento para 5.000 V, classe 0, e com luva de raspa de couro para proteção externa com tamanhos adequados, marca ORION ou similar	36	36	-
Par de luvas para eletricista, feita de látex com isolamento para 13.1 KV, classe 3, e com luva de raspa de couro para proteção externa com tamanhos adequados, marca ORION ou similar	2	2	-
Máscara descartável para poeiras com PFF2, marca 3M ou similar	1.100	110	90
Par de luvas de segurança, confeccionada em quatro fios de algodão cru tricotados em uma só peça, acabamento em overlok, punho com elástico e modelo reversível (pigmentada na palma em PVC, cor preta) REF. A004/CA. 14622 REF.74301/CA. 5303	200	68	12
Protetor facial em policarbonato de 8" ou 20 cm	6	6	-
Respirador de meia peça facial completa (com 2 cartuchos VO e filtro para poeiras P2) marca 3M ou similar	33	33	-
Bota de borracha cano longo	30	30	-
Macacão impermeável conjugado com bota de borracha e luva de PVC, de saneamento	3	3	-
Avental de segurança confeccionado em raspa de couro sem emenda e sem costura - tamanho único	6	6	-
Óculos de proteção com armação em silicone e lente em policarbonato (sobrepor)	36	36	-
Protetor auricular tipo concha com proteção de 29 dB(A) de atenuação, marca 3M ou similar	6	6	-
Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável, com proteção de 27 dB(A) de atenuação, marca 3M ou similar	160	94	6
Capacete de segurança na cor branca (técnicos em edificações e técnicos de segurança)	5	5	-
Cinto de segurança em nylon com talabarte e mosquetão, tipo pára-quedista	2	2	-
Óculos de segurança com lente de proteção para trabalho com solda oxiacetilênica	3	3	-
Cartucho químico para vapores orgânicos, referência 6001, marca 3M ou similar	20	9	1



EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO			
PARA TODAS AS CATEGORIAS			
	Cronograma de Entrega		
Filtro mecânico para poeiras e vapores, referência 2040, marca 3M ou similar	10	10	-
Capa para chuva com manga e capuz	100	100	-
Luvas de segurança contra vibrações (para uso em trabalhos com ferramentas elétricas, pneumáticas, hidráulicas, martelos perfuradores etc.).	37	37	-
Capacete de segurança para uso na construção civil Classe A na cor azul	42	42	-
Capacete Classe B na cor vermelha	53	53	-
Cinto de segurança para eletricista tipo paraquedista com talabarte duplo de segurança	3	3	-
Manga de segurança em raspa de couro	6	6	-
Tapete de borracha isolante, para 40Kv, 1 x1 m	4	4	-
Fita de sinalização (zebrada), com listas laranja e preta intercaladas - rolo 180 m x 65 mm	2	2	-

5 - DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1. O preço global mensal contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

5.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

6 - DAS MARCAS DE REFERÊNCIA DE FERRAMENTAS E DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. A consignação de marca de referência nas planilhas de ferramentas e de equipamentos de segurança do trabalho, constantes deste Anexo, tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que tenham desempenho similar.

6.2. Caso a licitante, na apresentação de sua proposta de preços, deixe de cotar a marca do material ofertado, e existindo marca de referência para o respectivo item nas especificações editalícias, a Câmara dos Deputados considerará para o item cotado a oferta da marca de referência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

7 - DA VISTORIA

7.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão prestados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas. A vistoria visa a permitir o conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas e fazer a declaração de que trata a alínea “e” do item 7.2 do Edital.

7.2. As vistorias técnicas serão agendadas por meio dos telefones (61) 3216-4121, 3216-4123, 3216-4124, 3216-4122 , com os responsáveis pelo pregão de prestação de serviços de manutenção das instalações hidráulicas e elétricas.

8 - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o DEPARTAMENTO TÉCNICO da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização, acompanhamento e controle do contrato.

Brasília, 25 de setembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/09

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1 - DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de manutenção das instalações hidráulicas e elétricas para a Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.

A contratação pretendida destina-se à prestação de serviços de manutenção hidráulica e elétrica do complexo arquitetônico da Câmara dos Deputados, todas localizadas na Praça Três Poderes, em Brasília – Distrito Federal, bem como 18 (dezoito) blocos de apartamentos funcionais, a Residência Oficial do Presidência, 3 (três) Galpões/almoxarifados do DEMAP/S.I.A, Centro de Transmissão de TV próximo ao Posto Colorado, 5 Salas no Edifício Palácio do Comércio – Setor Comercial Sul, Complexo Avançado (Via N2 – próximo a Garagem do Senado Federal) e Bosque dos Constituintes (próximo ao Espaço Israel Pinheiro/Praça 3 Poderes – Eixo Monumental) - cujas áreas a manter são informadas a seguir:

- Complexo Principal – área total de 136.419 m², compreendendo:

- Edifício Anexo I
- Edifício Anexo II
- Edifício Anexo III
- Edifício Anexo IV
- Edifício Principal

- Complexo Avançado – área total de 6.439 m², compreendendo:

Edifício CEFOR / Edifício CEGRAF / Edifício CTRANS/Edifício CAG e Subestação e Castelo d" Água

- Outras Edificações – área total de 247.827 m², compreendendo:

18 Blocos Funcionais (SQN 202, SQN 302, SQS 311 e SQS 111);
Residência Oficial – Península dos Ministros no Lago Sul;
3 Galpões no S.I.A;
Centro de Transmissão de TV – Posto Colorado;
Bosque dos Constituintes – Eixo Monumental e
5 Salas Comerciais no Edifício Palácio do Comércio

Área total contemplada no plano de manutenção de edificação da Câmara dos Deputados **389.685 m²** (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados).



2 - DO PESSOAL

2.1. Para a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado, e com a qualificação e características a seguir descritas:

AJUDANTE DE BOMBEIRO HIDRÁULICO DE MANUTENÇÃO

QUANTIDADE: 12 (doze).

EXIGÊNCIA: conhecimento básico de instalações prediais, identificando materiais hidrossanitários.

TAREFAS: auxiliar os profissionais de manutenção na execução das tarefas; abrir valas, cortar paredes, carregar escadas, caixa de ferramentas, materiais, etc, desentupir tubulações, vasos sanitários, pias, mictórios, lavatórios etc; limpar caixas de passagem, de gordura, etc; trocar carapetas em torneiras; colocar tampo em vaso sanitário; manter limpa e organizada a bancada de trabalho, as ferramentas e os armários de materiais e ferramentas existentes no setor.

AJUDANTE DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

QUANTIDADE: 15 (quinze).

EXIGÊNCIA: conhecimento básico de instalações prediais, identificando materiais elétricos.

TAREFAS: auxiliar os profissionais de manutenção na execução das tarefas; abrir valas, cortar paredes, carregar escadas, caixa de ferramentas, materiais, etc, substituir lâmpadas, tomadas e interruptores simples; manter limpa e organizada a bancada de trabalho, as ferramentas e os armários de materiais e ferramentas existentes no setor.

AJUDANTE DE BOMBEIRO HIDRÁULICO DE MANUTENÇÃO – PLANTONISTA NOTURNO

QUANTIDADE: 02 (dois).

EXIGÊNCIA: conhecimento básico de instalações prediais, identificando materiais elétricos e hidrossanitários.

TAREFAS: auxiliar no cumprimento das funções específicas do bombeiro hidráulico plantonistas e na execução das tarefas; abrir valas, cortar paredes, carregar escadas, caixa de ferramentas, materiais, etc, desentupir tubulações, vasos sanitários, pias, mictórios, lavatórios etc; limpar caixas de passagem de gordura etc; trocar carapetas em torneiras; colocar tampo em vaso sanitário; manter limpa e organizada a bancada de trabalho, as ferramentas e os armários de materiais e ferramentas existentes no setor.



AJUDANTE DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO – PLANTONISTA NOTURNO

QUANTIDADE: 02 (dois).

EXIGÊNCIA: conhecimento básico de instalações prediais, identificando materiais elétricos e hidrossanitários.

TAREFAS: auxiliar no cumprimento das funções específicas do eletricista pltonista e na execução das tarefas; abrir valas, cortar paredes, carregar escadas, caixa de ferramentas, materiais, etc, desentupir tubulações elétricas; limpar caixas de passagem elétricas; substituir lâmpadas, tomadas e interruptores simples; manter limpa e organizada a bancada de trabalho, as ferramentas e os armários de materiais e ferramentas existentes no setor.

BOMBEIRO HIDRÁULICO DE MANUTENÇÃO

QUANTIDADE: 22 (vinte e dois).

EXIGÊNCIA: saber interpretar plantas de instalações hidrossanitárias, identificar sinais e códigos padronizados e convencionais; conhecer o funcionamento de rosqueadeira elétrica e utilização de todos os materiais hidráulicos.

TAREFAS: executar e fazer modificações em instalações hidrossanitárias; regular válvulas de descargas e proceder substituição de peças quando necessário; desmontar e montar bombas d'água potável, de esgoto, de águas pluviais, submersas ou centrífugas, substituindo peças quando necessário; fazer plantão diurno (horários: de almoço, sábado, domingos e feriados), cumprindo as determinações existentes no planejamento estabelecido; registrar em diário as ocorrências relativas aos serviços executados a acidentes, etc.

BOMBEIRO HIDRÁULICO DE MANUTENÇÃO – PLANTONISTA NOTURNO

QUANTIDADE: 02 (dois).

EXIGÊNCIA: saber interpretar plantas de instalações hidrossanitárias, identificar sinais e códigos padronizados e convencionais; conhecer o funcionamento de rosqueadeira elétrica e utilização de todos os materiais hidráulicos.

TAREFAS: cumprir as determinações existentes no planejamento estabelecido; registrar em diário as ocorrências relativas aos serviços executados e acidentes, executar e fazer modificações em instalações hidrossanitárias; regular válvulas de descargas e proceder substituição de peças quando necessário; desmontar e montar bombas d'água potável, de esgoto, de águas pluviais, submersas ou centrífugas, substituindo peças quando necessários etc.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

QUANTIDADE: 28 (vinte e oito).

EXIGÊNCIA: saber interpretar plantas de instalações elétricas; identificar sinais e códigos padronizados e convencionais; ter conhecimento em utilização de materiais elétricos.



TAREFAS: revisar e modificar instalações elétricas constantes de tubulações, fiações (circuitos de tomadas e iluminação); instalar motores elétricos monofásicos e trifásicos; chaves contatoras; correção, limpeza e instalação de quadros de comando, quadros de força, quadros de distribuição etc.; substituição e remanejamento de luminárias, lâmpadas, reatores, fusíveis, chaves, barramentos etc., bem como substituir resistências e termostatos em cafeteiras, esterilizadores etc.; fazer plantão diurno (horários: de almoço, sábados, domingos e feriados), cumprindo as funções específicas de desligar e ligar todo o sistema elétrico (conforme planejamento estabelecido); registrar em diário as ocorrências relativas aos serviços executados a acidentes etc.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO – PLANTONISTA NOTURNO

QUANTIDADE: 02 (dois).

EXIGÊNCIA: saber interpretar plantas de instalações elétricas, identificar sinais e códigos padronizados e convencionais; ter conhecimento em utilização de materiais elétricos.

TAREFAS: cumprir as funções específicas de desligar e ligar todo o sistema elétrico (conforme planejamento estabelecido); registrar em diário as ocorrências relativas aos serviços executados e acidentes etc; revisar e modificar instalações elétricas constantes de tubulações, fiações (circuitos de tomadas e iluminação); instalar motores elétricos monofásicos e trifásicos; contatoras; correção, limpeza e instalação de quadros de comando, quadros de força, quadros de distribuição etc, substituição e remanejamento de luminárias, lâmpadas, reatores, fusíveis, chaves, barramentos etc, bem como substituir resistências e termostatos em cafeteiras, esterilizadores etc.

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICA E ELÉTRICA

QUANTIDADE: 01 (um).

EXIGÊNCIA: Ensino Médio (2º grau) completo; experiência comprovada em C.T.P.S compatível com a natureza dos serviços de manutenção de instalações hidráulicas e elétricas; conhecimento das Leis Trabalhistas aplicáveis às categorias funcionais previstas neste certame, elaboração de relatórios gerenciais, conhecimento específico de rotinas de serviços de manutenção predial (área de instalações hidráulicas e elétricas), leitura de desenho técnico; espírito de liderança.

TAREFAS: supervisionar, coordenar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina e apresentação pessoal dos empregados; controlar a movimentação e frequência do pessoal; fiscalizar o uso e distribuição dos materiais e equipamentos, bem como manter permanente contato com o órgão fiscalizador sobre a execução do contrato, repassar aos Encarregados e técnicos de hidráulica e elétrica as ordens de serviço emitidas pelo órgão fiscalizador do contratante.

ENCARREGADO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

QUANTIDADE: 01 (um).

EXIGÊNCIA: curso reconhecido (nível médio), registro no CREA; conhecimento de materiais de instalações elétricas e seus empregos; conhecimento e leitura em desenhos de arquitetura e de instalações prediais; interpretação e aplicação de cronogramas físicos;



conhecimento básico de topografia; condução de equipes de instalação, montagem, reparo e manutenção predial e elaboração de relatórios.

TAREFAS: gerenciar frentes de trabalho a partir das ordens ditadas pelo Encarregado de Manutenção Geral; observar atentamente a aplicabilidade dos materiais elétricos nos diversos locais de trabalho; ajudar, sempre que necessário, na execução das tarefas para o rápido e adequado andamento das mesmas, sugerir situações técnicas que contribuam para o aprimoramento dos serviços em desenvolvimento.

ENCARREGADO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

QUANTIDADE: 04 (quatro).

EXIGÊNCIA: experiência comprovada em C.T.P.S compatível a natureza dos serviços de manutenção hidráulica na função de encarregado ou curso reconhecido (nível médio), registro no CREA; conhecimento de materiais de instalações hidráulicas e seus empregos; conhecimento e leitura em desenhos de arquitetura e de instalações prediais; interpretação e aplicação de cronogramas físicos; conhecimento básico de topografia; condução de equipes de instalação, montagem, reparo e manutenção predial e elaboração de relatórios.

TAREFAS: gerenciar frentes de trabalho a partir das ordens ditadas pelo Encarregado de Manutenção Geral; observar atentamente a aplicabilidade dos materiais hidráulicas nos diversos locais de trabalho; ajudar, sempre que necessário, na execução das tarefas para o rápido e adequado andamento das mesmas; sugerir situações técnicas que contribuam para o aprimoramento dos serviços em desenvolvimento.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

a) Área manutenção predial.

QUANTIDADE: 03 (três).

EXIGÊNCIA: curso técnico de nível médio registrado no CREA.

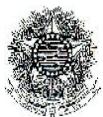
TAREFAS: inspetor de qualidade, conhecimento técnico de materiais e seus empregos, conhecimento e leitura em desenho de arquitetura, e instalações prediais, conhecimento de organograma e cronograma físico-financeiro, apropriação e medição, comando e relações humanas e controle geotécnico e geométrico.

b) Área aplicada a equipamentos de potência.

QUANTIDADE: 1 (um).

EXIGÊNCIA: curso reconhecido (nível médio), registro no CREA.

TAREFAS: Locação, cadastro e verificação de obras civis relacionadas à instalação de equipamentos eletrônicos analógicos e digitais, relacionados à área de potência, inclusive *no-breaks*, controladores de fator de potência, controladores de temperatura, supervisores de medidas elétricas.



TÉCNICO EM ELETRÔNICA

a) Área de eletrônica aplicada a equipamentos de potência.

QUANTIDADE: 2 (dois).

EXIGÊNCIA: curso reconhecido (nível médio), registro no CREA.

TAREFAS: instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos analógicos e digitais, relacionados à área de potência, inclusive *no-breaks*, controladores de fator de potência, controladores de temperatura, supervisores de medidas elétricas; manipulação de equipamentos de medição, tais como multímetro analógico e digital e medidores de qualidade de energia elétrica (energia, potência, tensão, corrente e principalmente harmônicos); montagem e testes de equipamentos eletrônicos analógicos e digitais de acordo com diagramas esquemáticos; manutenção de *no-breaks*, banco de capacitores, grupos motores-geradores e disjuntores eletrônicos; instalação e manutenção de circuitos controladores e supervisores de equipamentos de potência.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

QUANTIDADE: 01 (um).

EXIGÊNCIA: curso técnico em nível médio com registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

TAREFAS: fiscalização e acompanhamento de atividades na área de construção civil; serviços de instalação e manutenção predial, no que diz respeito à aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislação afim; conhecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva; estruturação e registro de CIPA'S e SIPAT'S; elaboração de relatórios técnicos; identificação e eliminação de situações e condições de riscos.

2.2. RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL

A contratada deverá manter à disposição da Câmara dos Deputados quadro de pessoal com, pelo menos, as seguintes quantidades, por categoria:

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL MÍNIMA (R\$)	QTDE.
Ajudante de bombeiro (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial)	842,37	12
Ajudante de eletricista (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)	842,37	15
Bombeiro hidráulico de manutenção (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial)	1.134,90	22
Eletricista de manutenção (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)	1.134,90	28
Encarregado de instalações elétricas (inclusive	2.690,97	1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL MÍNIMA (R\$)	QTDE.
adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)		
Encarregado de manutenção geral hidráulica e elétrica	5.143,25	1
Encarregado de instalações hidráulicas (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial)	1.801,84	4
Técnico em edificações	2.690,97	3
Técnico em edificações para atuação na área de equipamentos de potência (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)	2.690,97	1
Técnico em eletrônica aplicada à área de equipamentos de potência (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)	2.690,97	2
Técnico de Segurança do Trabalho	2.690,97	1
Ajudante de bombeiro plantonista noturno (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial e adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas / mês)	842,37	2
Ajudante de eletricista plantonista noturno (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal e adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas / mês)	842,37	2
Bombeiro hidráulico de manutenção plantonista noturno (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial e adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas / mês)	1.134,90	2
Eletricista de manutenção plantonista noturno (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal e adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas / mês)	1.134,90	2
TOTAL		98

3 - DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada de forma a atender as seguintes necessidades:

3.1.1 Para a prestação de serviços de Plantonistas Noturnos (**8 profissionais**), os funcionários trabalharão numa escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme estabelecido pelo órgão fiscalizador.

3.1.2 Para as demais categorias, o horário deverá ser das 8 às 18h30, com cumprimento de 44 horas semanais e, no mínimo, 1 hora de almoço, conforme orientação do órgão fiscalizador.



3.1.3 O órgão fiscalizador, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da Câmara dos Deputados, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à Contratada, a fim de evitar a realização de horas extras.

4 - DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

4.1. A frequência por expediente será auferida mediante fiscalização da contratante.

4.2. A contratada estará obrigada a manter diariamente na Câmara dos Deputados o número mínimo de empregados fixado, devendo possíveis ausências serem supridas até trinta minutos após o início do expediente, observado o disposto no item 11.16 do Edital.

4.3. As faltas ao serviço não supridas serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa prevista no item 3 do Anexo n. 5.

5 - DO MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser requisitados por ordens formalmente encaminhadas ao Encarregado de Manutenção Geral Hidráulica e Elétrica, que se incumbirá de alojar o pessoal adequado à prestação requerida. Nenhuma ordem de serviço será encaminhada diretamente aos demais profissionais subalternos da contratada.

5.2. As ordens formais de prestação de serviço servirão de instrumento para avaliar a qualidade objetiva da execução contratual em notas concedidas pelo órgão destinatário dos serviços e pelo órgão fiscalizador devendo ser consolidadas em relatórios trimestrais e arquivadas.

5.3. Os serviços de manutenção de instalações serão prestados em todos os edifícios do complexo arquitetônico da Câmara dos Deputados e imóveis funcionais em conformidade com as demandas apresentadas em cada ocasião. Em razão desta peculiaridade e do número de empregados por categoria profissional previamente estabelecido, será necessário fixar equipes setorizadas nos locais indicados no Título 1 deste Anexo.

6 - DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A comprovação da experiência profissional quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

- a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

7 - DA RECICLAGEM DO PESSOAL

7.1. A contratada deverá promover, durante a vigência contratual e mediante solicitação do órgão fiscalizador, treinamento para as categorias indicadas em cada solicitação, com objetivo de mantê-las atualizadas nas tarefas que deverão desenvolver.

7.2. Para efeito de julgamento das propostas e **estimativa** das despesas com o treinamento, a contratada **deverá** catar o **valor mensal** de 1% (um por cento) sobre o **total mensal do Quadro 3 (Subtotal Remuneração)** do **Modelo Completo da Proposta de Preços (Anexo n. 3)**.

7.2.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados em função dos treinamentos **efetivamente realizados**, devendo a **fatura ser apresentada em separado** para ateste pelo órgão fiscalizador.

7.2.2. O somatório de **todos os treinamentos** realizados durante o ano não poderá superar o **valor anual** da verba destinada a treinamento, que é encontrada multiplicando-se por 12 (doze) o **valor obtido na forma do item 7.2. deste Anexo**.

Brasília, 25 de setembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/09

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

I – FORMALIZAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços na área de manutenção de instalações hidráulicas e elétricas para a Câmara dos Deputados.

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TEL.: _____

FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09.

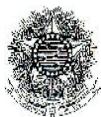
Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO PARA O ITEM:

R\$: _____ (em algarismos)

_____ (por extenso)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos.

O prazo de validade da presente proposta é de _____ (por extenso) dias (observado o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

II – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

MONTANTE “A”

1 – SALÁRIOS

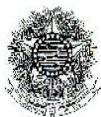
CATEGORIA	QTDE. MÍNIMA	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL MÍNIMA (R\$)	TOTAL (R\$)
Ajudante de bombeiro hidráulico de manutenção	12	842,37	10.108,44
Ajudante de eletricista de manutenção	15	842,37	12.635,55
Bombeiro hidráulico de manutenção	22	1.134,90	24.967,80
Eletricista de manutenção	28	1.134,90	31.777,20
Encarregado de instalações elétricas	1	2.690,97	2.690,97
Encarregado de manutenção geral hidráulica e elétrica	1	5.143,25	5.143,25
Encarregado de instalações hidráulicas	4	1.801,84	7.207,36
Técnico em edificações	3	2.690,97	8.072,91
Técnico em edificações para atuação na área de equipamentos de potência	1	2.690,97	2.690,97
Técnico em eletrônica aplicada à área de equipamentos de potência	2	2.690,97	5.381,94
Técnico de Segurança do Trabalho	1	2.690,97	2.690,97
Ajudante de bombeiro hidráulico de manutenção – plantonista noturno	2	842,37	1.684,74
Ajudante de eletricista de manutenção – plantonista noturno	2	842,37	1.684,74
Bombeiro hidráulico de manutenção plantonista noturno	2	1.134,90	2.269,80
Eletricista de manutenção – plantonista noturno	2	1.134,90	2.269,80
A1	TOTAL	98	121.276,44

* OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 2.2 DO ANEXO N. 2 DO EDITAL PARA A COTAÇÃO DE SALÁRIOS.

2 - ADICIONAIS NOTURNO, DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE

2.1 - Adicional Noturno

<u>A2.1</u> – Categoria	Qtde. de Empregados (A)	Qtde. de horas reais/dia com adic. (B)	Qtde. de horas reais/mês com adic. (C) = (B)x15,5	Valor unitário do adicional (20%) (D)	Valor total mensal (E) = (A) x (C) x (D)
Ajudante de bombeiro plantonista noturno	2	7	108,5	0,87520	189,92
Ajudante de	2	7	108,5	0,87520	189,92



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

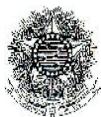
A2.1 – Categoria	Qtde. de Empregados (A)	Qtde. de horas reais/dia com adic. (B)	Qtde. de horas reais/mês com adic. (C) = (B)x15,5	Valor unitário do adicional (20%) (D)	Valor total mensal (E) = (A) x (C) x (D)
eletricista plantonista noturno					
Bombeiro hidráulico de manutenção plantonista noturno	2	7	108,5	1,17910	255,87
Eletricista de manutenção plantonista noturno	2	7	108,5	1,17910	255,87
TOTAL A2.1					891,58

* VER OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM 3.1.4.1 DO ANEXO N. 1.

2.2 - Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

O adicional de insalubridade é calculado com base no salário profissional fixado em Convenção Coletiva da categoria, conforme Decisão da 3ª Turma do TST, proferida nos autos do processo n. TST-RR-880/2004-402-04-00.0.

A2.2 – Categoria	Qtde. de Empregados (A)	Percentual Aplicado (B)	Adicional Grau de Insalubridade ou Periculosidade (C)	Salário para cálculo (D)	Valor unitário do adicional (E) = (B) x (D)	Valor total mês (F) = (A) x (E)
Ajudante de bombeiro	12	40%	Insalubridade Máximo	563,20	225,28	2.703,36
Ajudante de eletricista	15	30%	Periculosidade	842,37	252,71	3.790,65
Ajudante de bombeiro plantonista noturno	2	40%	Insalubridade Máximo	563,20	225,28	450,56
Ajudante de eletricista plantonista noturno	2	30%	Periculosidade	842,37	252,71	505,42
Bombeiro hidráulico de manutenção	22	40%	Insalubridade Máximo	778,80	311,52	6.853,44
Bombeiro hidráulico de manutenção plantonista noturno	2	40%	Insalubridade Máximo	778,80	311,52	623,04
Eletricista de manutenção	28	30%	Periculosidade	1.134,90	340,47	9.533,16
Eletricista de manutenção plantonista noturno	2	30%	Periculosidade	1.134,90	340,47	680,94
Encarregado de	1	30%	Periculosidade	2.690,97	807,29	807,29



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

instalações elétricas						
Encarregado de instalações hidráulicas	4	40%	Insalubridade Máximo	778,80	311,52	1.246,08
Técnico em edificações para atuação na área de equipamentos de potência	1	30%	Periculosidade	2.690,97	807,29	807,29
Técnico em eletrônica aplicada à área de equipamentos de potência	2	30%	Periculosidade	2.690,97	807,29	1.614,58
TOTAL A2.2						29.615,81

* VER OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM 3.1.4.1 DO ANEXO N. 1.

TOTAL A2 (A2.1 + A2.2)	R\$ 30.507,39
-------------------------------	----------------------

3 – SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO

SOMATÓRIO DE A1+A2	R\$ 151.783,84
---------------------------	-----------------------

4 – ENCARGOS SOCIAIS

A3* - % (..... por cento) correspondentes aos encargos sociais totais, aplicados sobre o valor indicado no Quadro 3 (SUBTOTAL REMUNERAÇÃO)	
--	--

*INDISPENSÁVEL ANEXAR PLANILHA DISCRIMINATIVA DE TODOS OS ITENS E PERCENTUAIS FORMADORES DA PERCENTAGEM FINAL DE ENCARGOS SOCIAIS.

5 – TOTAL DO MONTANTE “A”

SOMATÓRIO DO ITEM 3 + ITEM 4 (REMUNERAÇÃO + ENC.SOCIAIS)	
---	--

MONTANTE “B”

6 – CUSTOS ADICIONAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (ver observações constantes do subitem 3.1.4.2 do Anexo n. 1)	R\$ 32.340,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE (detalhar em planilha específica)	
TREINAMENTO	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

(1% sobre o total do Quadro 3 – Subtotal Remuneração)	
UNIFORME (detalhar em planilha específica)	
FERRAMENTAS (detalhar em planilha específica)	
EQUIPAMENTOS (detalhar em planilha específica)	
CONTRIBUIÇÃO SECONCI/DF	
SEGURO DE VIDA (detalhar em planilha específica)	
OUTROS – (discriminar)	
B1 – TOTAL DOS CUSTOS ADICIONAIS	

*Caso os valores ofertados para qualquer dos grupos de custo relativos a uniformes, ferramentas ou equipamentos estejam abaixo de 70% do orçamento estimado (anexo n. 7), obriga-se a licitante a demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7 – MONTANTE “A” + B1

SOMATÓRIO DO ITEM 5 + ITEM 6 (<u>TOTAL DO MONTANTE “A” + CUSTOS ADICIONAIS</u>)	
---	--

8 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: % (_____ por cento)

8.1. Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

$$\text{Taxa de Administração: } \left\{ \frac{[1+(\text{Lucro}/100)] * [1+(\text{Despesas Indiretas}/100)]}{[1-(\text{Tributos}/100)]} \right\} * 100-100$$

8.2 – VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (montante A+B1)*(Taxa de Administração/100) : R\$	
--	--

9 – PREÇO BÁSICO MENSAL

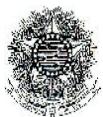
SOMATÓRIO DO ITEM 7 + ITEM 8.2	
--------------------------------	--

10 – PREÇO BÁSICO ANUAL

ITEM 9 (Preço básico mensal) x 12	
-----------------------------------	--

11 – ESTIMATIVA PARA 13º salário

SOMATÓRIO DO ITEM 3 (REMUNERAÇÃO) multiplicado	
--	--



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

cumulativamente por (1+X) e por (1+Y), onde:

X: valor do Grupo "A" dos Encargos Sociais Básicos da proposta da licitante, expresso em decimais.

Y : taxa de administração da proposta da licitante, expressa em decimais (item 8.1).

12 – PREÇO DE JULGAMENTO

SOMATÓRIO DOS ITENS 10 e 11 (Preço básico anual + 13º salário).	R\$ (***)
---	-----------

PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL ANUAL):

(por extenso)

(***) O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica para o item (Anexo n. 4).

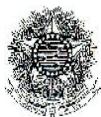
III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A licitante deverá apresentar planilha detalhada e nominada de todos os encargos sociais incidentes, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas.

A planilha deve refletir a situação específica da licitante.

IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES

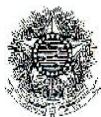
PEÇAS	(A) QTDE. TOTAL (NÚMERO DE PEÇAS ANUAL x QTDE. DE EMPREGADOS)	(B) PREÇO UNITÁRIO	(C) PREÇO TOTAL MENSAL (C)=(AxB)/12
AJUDANTE DE BOMBEIRO (INCLUSIVE PLANTONISTA NOTURNO)			
Calça jeans cor azul marinho	56		
Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	56		
Meia social preta (par)	56		
Botina de segurança em couro,	56		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

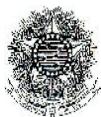
PEÇAS	(A) QTDE. TOTAL (NÚMERO DE PEÇAS ANUAL x QTDE. DE EMPREGADOS)	(B) PREÇO UNITÁRIO	(C) PREÇO TOTAL MENSAL (C)=(AxB)/12
solado em PU (poliuretano) - bidensidade sem cadarço			
AJUDANTE DE ELETRICISTA (INCLUSIVE PLANTONISTA NOTURNO)			
Calça jeans cor azul marinho	68		
Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	68		
Meia social preta (par)	68		
Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	68		
BOMBEIRO HIDRÁULICO DE MANUTENÇÃO (INCLUSIVE PLANTONISTA NOTURNO)			
Calça jeans cor azul marinho	96		
Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	96		
Meia social preta (par)	96		
Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) - bidensidade sem cadarço	96		
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO (INCLUSIVE PLANTONISTA NOTURNO)			
Calça jeans cor azul marinho	120		
Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	120		
Meia social preta (par)	120		
Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	120		
ENCARREGADO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
Calça jeans cor azul marinho	4		
Camisa manga curta em poliéster cor azul marinho	4		
Meia social preta (par)	4		
Botina de segurança em couro para eletricista/bombeiro hidráulico, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	4		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

PEÇAS	(A) QTDE. TOTAL (NÚMERO DE PEÇAS ANUAL x QTDE. DE EMPREGADOS)	(B) PREÇO UNITÁRIO	(C) PREÇO TOTAL MENSAL (C)=(AxB)/12
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICA E ELÉTRICA			
Calça em microfibra na cor preta	4		
Camisa social c/ manga comprida em poliéster cor cinza	4		
Meia social preta (par)	4		
Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	4		
Gravata preta	4		
Guarda pó manga curta em poliéster na cor branca	4		
ENCARREGADO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
Calça jeans cor azul marinho	16		
Camisa manga curta em poliéster cor azul marinho	16		
Meia social preta (par)	16		
Botina de segurança em couro para eletricista/bombeiro hidráulico, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	16		
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES			
Calça jeans cor azul marinho	12		
Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	12		
Meia social preta (par)	12		
Sapatos de couro preto com solados de borracha antiderrapante	12		
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE EQUIPAMENTOS DE POTÊNCIA			
Calça em microfibra na cor preta	4		
Camisa social c/ manga comprida em poliéster cor cinza	4		
Meia social preta (par)	4		
Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem	4		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

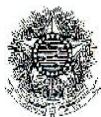
Processo n. 113.021/09

PEÇAS	(A) QTDE. TOTAL (NÚMERO DE PEÇAS ANUAL x QTDE. DE EMPREGADOS)	(B) PREÇO UNITÁRIO	(C) PREÇO TOTAL MENSAL (C)=(AxB)/12
cadarço			
Gravata preta	4		
Guarda pó manga curta em poliéster na cor branca	4		
TÉCNICO EM ELETRÔNICA APLICADA À ÁREA DE EQUIPAMENTOS DE POTÊNCIA			
Calça em microfibra na cor preta	8		
Camisa social c/ manga comprida em poliéster cor cinza	8		
Meia social preta (par)	8		
Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	8		
Gravata preta	8		
Guarda pó manga curta em poliéster na cor branca	8		
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
Calça em microfibra na cor preta	4		
Camisa social com manga comprida em poliéster cor cinza	4		
Meia social preta (par)	4		
Sapatos de couro pretos com solados de borracha antiderrapante	4		
Gravata preta	4		
Guarda pó manga curta em poliéster na cor branca	4		
PREÇO TOTAL MENSAL			

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI/EPC)

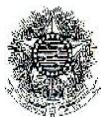
DESCRIÇÃO	(A) QTDE. ANUAL	MARCA/ MODELO	(B) PREÇO UNITÁRIO	(C) PREÇO MENSAL TOTAL (C)=(A)x(B)/12
Par de luvas de couro em vaqueta, cano curto (tipo petroleiro), ref. L21v CA.3893 ou	120			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

DESCRÍÇÃO	(A) QTDE. ANUAL	MARCA/ MODELO	(B) PREÇO UNITÁRIO	(C) PREÇO MENSAL TOTAL (C)=(A)x(B)/12
Ref. 531R CA 15060 tamanhos M e G				
Par de luvas de PVC cano longo, REF. CL 56 cm	56			
Par de luvas de látex na espessura de 0,65 mm, marca MUCAMBO ou similar	200			
Luvas de couro com palma em vaqueta, com punho de 20cm	70			
Óculos de proteção com lente em policarbonato ou cristal ótico com regulagem e proteção lateral - ref. Pomp Vision 3000 AE (anti-embaçante)	120			
Par de luvas para eletricista, feita de látex com isolamento para 5.000 V, classe 0, e com luva de raspa de couro para proteção externa com tamanhos adequados, marca ORION ou similar	36			
Par de luvas para eletricista, feita de látex com isolamento para 13.1 KV, classe 3, e com luva de raspa de couro para proteção externa com tamanhos adequados, marca ORION ou similar	2			
Máscara descartável para poeiras com PFF2, marca 3M ou similar	1100			
Par de luvas de segurança, confeccionada em quatro fios de algodão cru tricotados em uma só peça, acabamento em overlok, punho com elástico e modelo reversível (pigmentada na palma em PVC, cor preta) REF. A004/CA. 14622 REF.74301/CA. 5303	200			
Protetor facial em policarbonato de 8" ou 20 cm	6			
Respirador de meia peça facial completa (com 2 cartuchos VO e	33			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

DESCRÍÇÃO	(A) QTDE. ANUAL	MARCA/ MODELO	(B) PREÇO UNITÁRIO	(C) PREÇO MENSAL TOTAL (C)=(A)x(B)/12
filtro para poeiras P2) marca 3M ou similar				
Bota de borracha cano longo	30			
Macacão impermeável conjugado com bota de borracha e luva de PVC, de saneamento	3			
Avental de segurança confeccionado em raspa de couro sem emenda e sem costura - tamanho único	6			
Óculos de proteção com armação em silicone e lente em policarbonato (sobrepor)	36			
Protetor auricular tipo concha com proteção de 29 dB(A) de atenuação, marca 3M ou similar	6			
Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável, com proteção de 27 dB(A) de atenuação, marca 3M ou similar	160			
Capacete de segurança na cor branca (técnicos em edificações e técnicos de segurança)	5			
Cinto de segurança em nylon com talabarte e mosquetão, tipo pára-quedista	2			
Óculos de segurança com lente de proteção para trabalho com solda oxiacetilênica	3			
Cartucho químico para vapores orgânicos, referência 6001, marca 3M ou similar	20			
Filtro mecânico para poeiras e vapores, referência 2040, marca 3M ou similar	10			
Capa para chuva com manga e capuz	100			
Luvas de segurança contra vibrações (para uso em trabalhos com ferramentas elétricas, pneumáticas, hidráulicas, martelos perfuradores etc).	37			
Capacete de segurança para uso	42			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

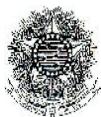
Processo n. 113.021/09

DESCRIÇÃO	(A) QTDE. ANUAL	MARCA/ MODELO	(B) PREÇO UNITÁRIO	(C) PREÇO MENSAL TOTAL (C)=(A)x(B)/12
na construção civil Classe A na cor azul				
Capacete Classe B na cor vermelha	53			
Cinto de segurança para eletricista tipo paraquedista com talabarte duplo de segurança	3			
Manga de segurança em raspa de couro	6			
Tapete de borracha isolante, para 40Kv, 1 x1 m	4			
Fita de sinalização (zebrada), com listas laranja e preta intercaladas - rolo 180 m x 65 mm	2			
PREÇO TOTAL MENSAL				

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

VI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DAS FERRAMENTAS

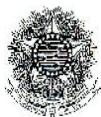
DESCRIÇÃO	MARCA	(A) QTDE.	(B) PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	(C) PREÇO MENSAL TOTAL (C)=(A)x(B)
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO (INCLUSIVE PLANTONISTA NOTURNO)				
Alicate universal de 8" marca BELZER		30		
Alicate de corte diagonal de 6", marca BELZER		30		
Alicate bico médio, cano reto de 6" marca BELZER		30		
Teste néon tipo caneta, tipo chave de fenda		30		
Chave de fenda de 1/4" x 8" marca BELZER		30		
Chave de fenda de 3/16" x 5" marca BELZER		30		
Chave de fenda de 1/8" x 4" marca BELZER		30		
Chave philips de 1/4" x 6" marca BELZER		30		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

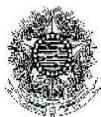
DESCRIÇÃO	MARCA	(A) QTDE.	(B) PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	(C) PREÇO MENSAL TOTAL (C)=(A)x(B)
Chave philips de 3/16" x 5" marca BELZER		30		
Caixa para ferramentas com cadeado marca ref. VONDER		30		
Jogo de chave hallen, longa, em argola, com 6 peças, de 3 mm a 10 mm marca BELZER		30		
Jogo de chave hallen, longa, em argola, com 7 peças, de 1/8" a 3/8" marca BELZER		30		
Multímetro - tensão DC: 1000V, tensão AC: 750V, memória (hold), CAT-III 600V e CAT-II 1000V - marca ref. ICEL		30		
Trena de aço de 5 m, marca STANLEY		30		
Chave inglesa com cabo isolado 1.000 V x 8" marca BELZER		30		
BOMBEIRO HIDRÁULICO DE MANUTENÇÃO (INCLUSIVE PLANTONISTA NOTURNO)				
Chave para tubos nº 12 tipo grifo, marca BELZER		24		
Chave para tubos nº 14 tipo grifo, marca BELZER		24		
Chave para tubos nº 06 tipo grifo, marca BELZER		24		
Chave inglesa nº 8, marca BELZER		24		
Chave philips 1/4" x 6" marca BELZER		24		
Chave philips 5/16" x 6" marca BELZER		24		
Chave de fenda 5/16" x 6" marca BELZER		24		
Chave de fenda 1/4" x 1 1/ 2" marca BELZER		24		
Chave de fenda 7/64" x 2 3/8" marca BELZER		24		
Alicate de bico meia cana com cortador de 6", marca BELZER		24		
Alicate bomba d'água 12 com regulagem por canaleta, marca BELZER		24		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

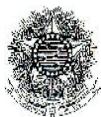
DESCRIÇÃO	MARCA	(A) QTDE.	(B) PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	(C) PREÇO MENSAL TOTAL (C)=(A)x(B)
Chave soquete hexagonal T c/cardan DN 32 com alongador marca BELZER		3		
Alicate universal de 8" cromado, marca BELZER		24		
Alicate de pressão tipo grip 250mm marca BELZER		24		
Arco de serra de 8" a 12" marca ref. BELZER		24		
Jogo de chave hallen, longa, em argola, com 10 peças, de 4 mm a 14 mm marca BELZER		24		
Caixa de ferramentas tipo baú ou sanfonada com 3 gavetas e cadeado marca ref. VONDER		24		
Martelo tipo bola 250 gramas marca ref. STANLEY		24		
Trena de aço de 5 m, marca STANLEY		24		
Nível de mão em alumínio 12" marca ref. STANLEY		24		
Prumo interno nº 5 marca ref. ECCOFER		24		
Prumo de centro de 200 g marca ref. RAMADA		24		
TÉCNICO EM ELETRÔNICA APLICADA À ÁREA DE EQUIPAMENTOS DE POTÊNCIA				
Sugador de solda com protetor marca de ref. HIKARI		2		
Chave de fenda 1/8" x 5" marca BELZER		2		
Chave de fenda 3/16" x 5" marca BELZER		2		
Chave de fenda 1/4" x 5" marca BELZER		2		
Chave philips 3/16" x 4" marca BELZER		2		
Chave philips 1/4" x 6" marca BELZER		2		
Alicate universal 8" marca BELZER		2		
Alicate de bico tipo telefonia 6" marca BELZER		2		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

DESCRIÇÃO	MARCA	(A) QTDE.	(B) PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	(C) PREÇO MENSAL TOTAL (C)=(A)x(B)
Alicate de bico reto meia cana, 6" marca BELZER		2		
Alicate de corte de 5" marca BELZER		2		
Ferro de solda 220 V 30 W marca de ref. HIKARI		2		
Mala para ferramentas até 20 kg, em fiberglass, fechos com segredo, alça plástica anatômica, limitador de metal, prota documentos e bandeja para ferramentas marca de ref. MALIGAN		2		
Alicate de crimpar conector RG 06 e RG 59 marca de ref. BELZER		2		
Alicate decapador para cabo coaxial RG 06 e RG 59 marca de ref. BELZER		2		
Jogo de chave hallen, com 6 peças, de 1,5 a 6 mm marca BELZER		2		
Jogo de chave hallen, com 6 peças, de 1/6" a 1/4" marca BELZER		2		
Jogo de chave de relojoeiro, com 6 peças, duas chaves philips e quatro chaves de fenda em aço cromo-vanádio marca de ref. LEE TOOLS		2		
Jogo de chave Torx, com suporte tipo canivete, com 8 peças (T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20 e T25) marca de ref. BELZER		2		
Alicate de bico curvo, com 7 1/2", em aço cromo-vanádio, marca BELZER		2		
Rádio de comunicação marca de ref. MOTOROLA		2		
Chave inglesa 8" com isolamento no cabo marca BELZER		2		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

DESCRIÇÃO	MARCA	(A) QTDE.	(B) PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE DEPRECIAÇÃO	(C) PREÇO MENSAL TOTAL (C)=(A)x(B)
Jogo de chave de boca / estria marca BELZER		2		
Jogo de chave hallen de 1,5 a 12mm marca BELZER		2		
Chave de fenda 3/8" x 7" marca BELZER		2		
Alicate de corte para telefonia 6" marca BELZER		2		
Jogo de chave canhão marca BELZER		2		
Alicate digital tensão DC/AC: 1.000V / 700V, corrente AC: 1.000A, True RMS, memória (data hold) IEC 1010-1 CAT-III 600V e CAT-II 1.000V marca ref. INSTRUTEMP		2		
Multímetro - tensão DC: 1000V, tensão AC: 750V, memória (hold), CAT-III 600V e CAT-II 1000V - marca ref. ICEL		2		
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES				
Trena em aço com 10 m marca STANLEY		3		
Trena em aço com 30 m marca STANLEY		3		
Rádio de comunicação marca de ref. MOTOROLA		3		
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICA E ELÉTRICA, ENCARREGADO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PARA EQUIP. DE POTÊNCIA, ENCARREGADO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
Rádio de comunicação marca de ref. MOTOROLA		8		

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

VII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL MENSAL DO AUXÍLIO-TRANSPORTE			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

VIII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE OUTROS CUSTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Seguro de Vida			
Contribuição SECONCI/DF			
TOTAL MENSAL DE OUTROS CUSTOS			

Consignar em planilha específica outros custos que a licitante tenha considerado na planilha resumida, **especialmente os definidos em convenção coletiva que a licitante entenda exigíveis.** (NÃO CONSIGNAR as verbas de auxílio-alimentação).

IX – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

Componente	Percentual (%)
LUCRO	
Despesas Indiretas não enquadráveis na planilha de custos do serviço	
	ISS
TRIBUTOS	COFINS
	PIS/Pasep

Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

Taxa de Administração:
em percentual $\left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$
VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (montante A+B1)*(Taxa de Administração/100)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

DECLARAÇÕES

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Declaramos que conhecemos plenamente a natureza e as condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

Brasília, de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 25 de setembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/09

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window titled "Câmara dos Deputados - Compras Eletrônicas". The URL is https://compras.camara.gov.br - Enviar Proposta - Microsoft Internet Expl... . The page displays a form for entering a proposal for item 1. It includes fields for the global annual price (Entre com a proposta (R\$)), checkboxes for accepting regulations and being a micro/Small Business, and buttons for sending or abandoning the proposal. A status bar at the bottom indicates "Concluído".

Informações para o item:

Informe o **PREÇO GLOBAL ANUAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

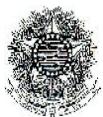
É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

Brasília, 25 de setembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



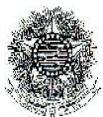
ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/09

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos percentuais sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato, conforme a seguinte tabela:

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1.	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,1%
2.	DEIXAR DE:	
2.1	Apresentar qualquer dos documentos exigidos no subitem 14.2.2. do Edital até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, ou apresentá-los em desconformidade com o Anexo n.6, por documento e por dia	0,2%
2.2	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, na forma do subitem 3.1.3.1 do Anexo n. 1, por dia de atraso	1,2%
2.3	Fornecer semestralmente, na forma do item 4.2 do Anexo n. 1 do Edital, uniforme a seus empregados, por ocorrência e por dia	0,2%
2.4	Cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,1%
2.5	Fornecer a relação nominal dos empregados, por solicitação	0,1%
2.6	Substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem identificação, por empregado e por dia	0,1%
2.7	Observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos e apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,2%
2.8	Atender convocação do órgão fiscalizador para prestação de serviços extraordinários, por ocorrência	0,2%
2.9	Cumprir o disposto no item 11.5 do Edital, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante por ocorrência	0,2%
3.	Manter em serviço número de empregados inferior ao fixado (item 2 do Anexo n. 2), por empregado e por dia	0,1%
4.	Interromper a prestação do serviço contratado, por dia de paralisação	1,2%
5.	Manter empregado não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia	1,2%
6.	Deixar de atender integralmente o disposto no subitem 11.3.3 do edital, por empregado e por dia	0,1%
7.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
7.1	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme, por empregado
7.2	Não conceder o intervalo fixado em lei para refeição, por dia/empregado
7.3	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, por semana/empregado
7.4	Manter empregado em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, por dia/empregado
7.5	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, por empregado
7.6	Deixar de cumprir exigências relativas à higiene e segurança no trabalho, por ocorrência
7.7	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por dia
7.8	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste edital, por dia
7.9	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação
7.10	Deixar de pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, por ocorrência e por dia
7.11	Não adotar as providências determinadas no item 11.20 do Edital relativas à Prevenção de Acidentes
7.12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por dia

Brasília, 25 de setembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/09

MODELO DOS ARQUIVOS

Modelos dos arquivos com os campos necessários para conferência das informações exigidas nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem 14.2.2 do Edital:

1. Folha de Pagamento

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- DIAS TRABALHADOS
- GRATIFICAÇÕES
- HORAS EXTRAS NORMAIS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- HORAS EXTRAS NOTURNAS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- ADICIONAL
 - NOTURNO
 - INSALUBRIDADE
 - PERICULOSIDADE
- FÉRIAS
 - 1/3
 - ABONO PECUNIÁRIO
 - PERÍODO AQUISITIVO
 - PERÍODO DE GOZO
- ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
 - PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- DIFERENÇA
 - FÉRIAS
 - AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- SALÁRIO FAMÍLIA
- DIÁRIAS
- ABONO
- SALÁRIO BRUTO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

- AFASTAMENTOS (PREVISTOS PELA CLT)
- FALTAS
- DESCONTOS
 - IMPOSTO DE RENDA
 - INSS
 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
 - AUXILIO TRANSPORTE
 - PENSÃO ALIMENTÍCIA
 - SALÁRIO FAMÍLIA
 - RECEBIMENTOS INDEVIDOS (A DISCRIMINAR)
 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
 - ANUAL
 - MENSAL
 - DISSÍDIO COLETIVO
- FGTS (A RECOLHER)
- SALÁRIO LÍQUIDO

2. 13º salário

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- DATA DEMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- ADICIONAIS (DISCRIMINAR)
- DESCONTOS (DISCRIMINAR)
- PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- DIFERENÇA

3. Quitação bancária

- CPF
- NOME
- FUNÇÃO
- VALOR DEPOSITADO
- AGÊNCIA
- CONTA CORRENTE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

OBSERVAÇÕES:

A contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, mensalmente, espelhos da folha de pagamento, de substituições, de rescisões e de quitação bancária em arquivos eletrônicos em formato "XML", com "XML SCHEMA" a ser definido pela Câmara dos Deputados, devendo apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento somente após encaminhar todos os comprovantes de repasse dos valores aos empregados, obedecido ao disposto no Título 14 do Edital.

Brasília, 25 de setembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

ANEXO N. 7
PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/09

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (por categoria)	Unidade das categorias	Salário mensal das categorias (real)	Total dos adicionais das categ. (real)	Salário mensal das categ. com adicionais (real)	Total mensal médio das categorias (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das categorias (real)
01.00.00 MÃO-DE-OBRA										
01.01.00	CATEGORIAS - ESCALA NORMAL - 22 DIAS	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)
01.01.01	Ajudante de bombeiro (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial)	12,00	un	842,37	225,28	1.067,65	12.811,80	12,00	mês	153.741,60
01.01.02	Ajudante de eletricista (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)	15,00	un	842,37	252,71	1.095,08	16.426,22	12,00	mês	197.114,58
01.01.03	Bombeiro hidráulico de manutenção (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial)	22,00	un	1.134,90	311,52	1.446,42	31.821,24	12,00	mês	381.854,88
01.01.04	Eletricista de manutenção (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)	28,00	un	1.134,90	340,47	1.475,37	41.310,36	12,00	mês	495.724,32
01.01.05	Encarregado de instalações elétricas (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)	1,00	un	2.690,97	807,29	3.498,26	3.498,26	12,00	mês	41.979,13
01.01.06	Encarregado de manutenção geral hidráulica e elétrica	1,00	un	5.143,25		5.143,25	5.143,25	12,00	mês	61.719,00
01.01.07	Encarregado de instalações hidráulicas (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial)	4,00	un	1.801,84	311,52	2.113,36	8.453,44	12,00	mês	101.441,28
01.01.08	Técnico em edificações	3,00	un	2.690,97		2.690,97	8.072,91	12,00	mês	96.874,92
01.01.09	Técnico em edificações para atuação na área de equipamentos de potência (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)	1,00	un	2.690,97	807,29	3.498,26	3.498,26	12,00	mês	41.979,13
01.01.10	Técnico em eletrônica aplicada à área de equipamentos de potência (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)	2,00	un	2.690,97	807,29	3.498,26	6.996,52	12,00	mês	83.958,26
01.01.11	Técnico de Segurança do Trabalho	1,00	un	2.690,97		2.690,97	2.690,97	12,00	mês	32.291,64



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

Somatório do subitem categoria 22 dias						90,00		140.723,23		1.688.678,75
01.02.00	CATEGORIAS - ESCALA 12/36 H	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)
01.02.01	Ajudante de bombeiro plantonista noturno (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial e adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas / mês)	2,00	un	842,37	320,24	1.162,61	2.325,22	12,00	mês	27.902,59
01.02.02	Ajudante de eletricista plantonista noturno (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal e adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas / mês)	2,00	un	842,37	347,67	1.190,04	2.380,08	12,00	mês	28.560,94
01.02.03	Bombeiro hidráulico de manutenção plantonista noturno (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial e adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas / mês)	2,00	un	1.134,90	439,45	1.574,35	3.148,71	12,00	mês	37.784,50
01.02.04	Eletricista de manutenção plantonista noturno (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal e adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas / mês)	2,00	un	1.134,90	468,40	1.603,30	3.206,61	12,00	mês	38.479,30
Somatório do subitem categoria 12/36 h						8,00		11.060,61		132.727,33
A1	Somatório do subitem categorias	98,00						151.783,84		1.821.406,08
Item	Discriminação			Percentual das leis sociais (%)	Unidade das leis sociais (%)	Total mensal médio das categorias (real)	Total mensal médio das leis sociais (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das leis sociais (real)
01.03.00	LEIS SOCIAIS e RISCOS do TRABALHO sem o 13º SALÁRIO			(8)		(9)	(10) = (8) x (9)	(11)		(12) = (10) x (11)
01.03.01	Leis sociais (conforme tabela anexa)			56,24	%	151.783,84	85.363,23	12,00	mês	1.024.358,78
A2	Somatório do subitem Leis Sociais sem o 13º salário	85.363,23								1.024.358,78
A	Somatório do item 01.00.00	MENSAL:				R\$ 237.147,07			ANUAL	R\$ 2.845.764,86



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (un)	Quant. de unif. / ano / pessoa (un)	Total de uniformes / ano (un)	Unidade dos uniformes	Preço do uniforme (real)	Total mensal médio dos uniformes (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos uniformes (real)
02.00.00 UNIFORME										
CATEGORIAS - ESCALA NORMAL - 22 DIAS										
02.01.00	Ajudante de bombeiro (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial)	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.01.01	Calça jeans cor azul marinho	12,00	4,00	48,00	un	22,00	88,00	12,00	mês	1.056,00
02.01.02	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	12,00	4,00	48,00	un	19,97	79,88	12,00	mês	958,56
02.01.03	Meia social preta (par)	12,00	4,00	48,00	un	4,49	17,96	12,00	mês	215,52
02.01.04	Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) - bidensidade sem cadarço	12,00	4,00	48,00	par	25,00	100,00	12,00	mês	1.200,00
02.02.00	Ajudante de eletricista (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.02.01	Calça jeans cor azul marinho	15,00	4,00	60,00	un	22,00	110,00	12,00	mês	1.320,00
02.02.02	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	15,00	4,00	60,00	un	19,97	99,85	12,00	mês	1.198,20
02.02.03	Meia social preta (par)	15,00	4,00	60,00	un	4,49	22,45	12,00	mês	269,40
02.02.04	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	15,00	4,00	60,00	par	25,00	125,00	12,00	mês	1.500,00
02.03.00	Bombeiro hidráulico de manutenção (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial)	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.03.01	Calça jeans cor azul marinho	22,00	4,00	88,00	un	22,00	161,33	12,00	mês	1.936,00
02.03.02	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	22,00	4,00	88,00	un	19,97	146,45	12,00	mês	1.757,36
02.03.03	Meia social preta (par)	22,00	4,00	88,00	un	4,49	32,93	12,00	mês	395,12
02.03.04	Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) - bidensidade sem cadarço	22,00	4,00	88,00	par	25,00	183,33	12,00	mês	2.200,00
02.04.00	Eletricista de manutenção (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.04.01	Calça jeans cor azul marinho	28,00	4,00	112,00	un	22,00	205,33	12,00	mês	2.464,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

02.04.02	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	28,00	4,00	112,00	un	19,97	186,39	12,00	mês	2.236,64
02.04.03	Meia social preta (par)	28,00	4,00	112,00	un	4,49	41,91	12,00	mês	502,88
02.04.04	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	28,00	4,00	112,00	par	25,00	233,33	12,00	mês	2.800,00
02.05.00	Encarregado de instalações elétricas (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.05.01	Calça jeans cor azul marinho	1,00	4,00	4,00	un	22,00	7,33	12,00	mês	88,00
02.05.02	Camisa manga curta em poliéster cor azul marinho	1,00	4,00	4,00	un	19,97	6,66	12,00	mês	79,88
02.05.03	Meia social preta (par)	1,00	4,00	4,00	un	4,49	1,50	12,00	mês	17,96
02.05.04	Botina de segurança em couro para eletricista/bombeiro hidráulico, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	1,00	4,00	4,00	par	25,00	8,33	12,00	mês	100,00
02.06.00	Encarregado de manutenção geral hidráulica e elétrica	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.06.01	Calça em microfibra na cor preta	1,00	4,00	4,00	un	30,00	10,00	12,00	mês	120,00
02.06.02	Camisa social c/ manga comprida em poliéster cor cinza	1,00	4,00	4,00	un	28,00	9,33	12,00	mês	112,00
02.06.03	Meia social preta (par)	1,00	4,00	4,00	un	4,49	1,50	12,00	mês	17,96
02.06.04	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	1,00	4,00	4,00	par	25,00	8,33	12,00	mês	100,00
02.06.05	Gravata preta	1,00	4,00	4,00	un	11,00	3,67	12,00	mês	44,00
02.06.06	Guarda pó manga curta em poliéster na cor branca	1,00	4,00	4,00	un	19,97	6,66	12,00	mês	79,88
02.07.00	Encarregado de instalações hidráulicas (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial)	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.07.01	Calça jeans cor azul marinho	4,00	4,00	16,00	un	22,00	29,33	12,00	mês	352,00
02.07.02	Camisa manga curta em poliéster cor azul marinho	4,00	4,00	16,00	un	28,00	37,33	12,00	mês	448,00
02.07.03	Meia social preta (par)	4,00	4,00	16,00	un	4,49	5,99	12,00	mês	71,84
02.07.04	Botina de segurança em couro para eletricista/bombeiro hidráulico, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	4,00	4,00	16,00	par	25,00	33,33	12,00	mês	400,00
02.08.00	Técnico em edificações	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.08.01	Calça jeans cor azul marinho	3,00	4,00	12,00	un	22,00	22,00	12,00	mês	264,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

02.08.02	Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	3,00	4,00	12,00	un	28,00	28,00	12,00	mês	336,00
02.08.03	Meia social preta (par)	3,00	4,00	12,00	un	4,49	4,49	12,00	mês	53,88
02.08.04	Sapatos de couro preto com solados de borracha antiderrapante	3,00	4,00	12,00	par	40,85	40,85	12,00	mês	490,20
02.09.00	Técnico em edificações para atuação na área de equipamentos de potência (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.09.01	Calça em microfibra na cor preta	1,00	4,00	4,00	un	30,00	10,00	12,00	mês	120,00
02.09.02	Camisa social c/ manga comprida em poliéster cor cinza	1,00	4,00	4,00	un	28,00	9,33	12,00	mês	112,00
02.09.03	Meia social preta (par)	1,00	4,00	4,00	un	4,49	1,50	12,00	mês	17,96
02.09.04	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	1,00	4,00	4,00	par	25,00	8,33	12,00	mês	100,00
02.09.05	Gravata preta	1,00	4,00	4,00	un	11,00	3,67	12,00	mês	44,00
02.09.06	Guarda pó manga curta em poliéster na cor branca	1,00	4,00	4,00	un	19,97	6,66	12,00	mês	79,88
02.10.00	Técnico em eletrônica aplicada à área de equipamentos de potência (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal)	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.10.01	Calça em microfibra na cor preta	2,00	4,00	8,00	un	30,00	20,00	12,00	mês	240,00
02.10.02	Camisa social c/ manga comprida em poliéster cor cinza	2,00	4,00	8,00	un	28,00	18,67	12,00	mês	224,00
02.10.03	Meia social preta (par)	2,00	4,00	8,00	un	4,49	2,99	12,00	mês	35,92
02.10.04	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	2,00	4,00	8,00	par	25,00	16,67	12,00	mês	200,00
02.10.05	Gravata preta	2,00	4,00	8,00	un	11,00	7,33	12,00	mês	88,00
02.10.06	Guarda pó manga curta em poliéster na cor branca	2,00	4,00	8,00	un	19,97	13,31	12,00	mês	159,76
02.11.00	Técnico de Segurança do Trabalho	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.11.01	Calça em microfibra na cor preta	1,00	4,00	4,00	un	30,00	10,00	12,00	mês	120,00
02.11.02	Camisa social com manga comprida em poliéster cor cinza	1,00	4,00	4,00	un	28,00	9,33	12,00	mês	112,00
02.11.03	Meia social preta (par)	1,00	4,00	4,00	un	4,49	1,50	12,00	mês	17,96
02.11.04	Sapatos de couro pretos com solados de borracha antiderrapante	1,00	4,00	4,00	par	40,85	13,62	12,00	mês	163,40
02.11.05	Gravata preta ou lenço preto	1,00	4,00	4,00	un	11,00	3,67	12,00	mês	44,00
02.11.06	Guarda pó manga curta em poliéster na cor branca	1,00	4,00	4,00	un	19,97	6,66	12,00	mês	79,88



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

CATEGORIAS - ESCALA 12/36 H										
		(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.12.00	Ajudante de bombeiro plantonista noturno (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial e adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas / mês)									
02.12.01	Calça jeans cor azul marinho	2,00	4,00	8,00	un	22,00	14,67	12,00	mês	176,00
02.12.02	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	2,00	4,00	8,00	un	19,97	13,31	12,00	mês	159,76
02.12.03	Meia social preta (par)	2,00	4,00	8,00	un	4,49	2,99	12,00	mês	35,92
02.12.04	Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) - bidensidade sem cadarço	2,00	4,00	8,00	par	25,00	16,67	12,00	mês	200,00
02.13.00	Ajudante de eletricista plantonista noturno (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal e adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas / mês)	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.13.01	Calça jeans cor azul marinho	2,00	4,00	8,00	un	22,00	14,67	12,00	mês	176,00
02.13.02	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	2,00	4,00	8,00	un	19,97	13,31	12,00	mês	159,76
02.13.03	Meia social preta (par)	2,00	4,00	8,00	un	4,49	2,99	12,00	mês	35,92
02.13.04	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	2,00	4,00	8,00	par	25,00	16,67	12,00	mês	200,00
02.14.00	Bombeiro hidráulico de manutenção plantonista noturno (inclusive adicional de insalubridade de grau máximo de 40% sobre o piso salarial e adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas / mês)	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.14.01	Calça jeans cor azul marinho	2,00	4,00	8,00	un	22,00	14,67	12,00	mês	176,00
02.14.02	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	2,00	4,00	8,00	un	19,97	13,31	12,00	mês	159,76
02.14.03	Meia social preta (par)	2,00	4,00	8,00	un	4,49	2,99	12,00	mês	35,92
02.14.04	Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) - bidensidade sem cadarço	2,00	4,00	8,00	par	25,00	16,67	12,00	mês	200,00
02.15.00	Eletricista de manutenção plantonista noturno (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre o salário nominal e adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas / mês)	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.15.01	Calça jeans cor azul marinho	2,00	4,00	8,00	un	22,00	14,67	12,00	mês	176,00
02.15.02	Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho	2,00	4,00	8,00	un	19,97	13,31	12,00	mês	159,76



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

02.15.03	Meia social preta (par)	2,00	4,00	8,00	un	4,49	2,99	12,00	mês	35,92
02.15.04	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bildenidade, sem componentes metálicos e sem cadarço	2,00	4,00	8,00	par	25,00	16,67	12,00	mês	200,00

B Somatório do item 02.00.00	MENSAL:	R\$ 2.452,56	ANUAL	R\$ 29.430,76
-------------------------------------	----------------	---------------------	--------------	----------------------

Item	Discriminação		Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço dos vales (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)
------	---------------	--	--------------------------	----------------------------	----------------------------	------------------------	-------------------------------------	-------------------	-----------------------------	------------------------------

03.00.00 BENEFÍCIOS COMUNS										
03.01.00	ALIMENTAÇÃO		(20)	(21)	(22) = (20) x (21)	(23)	(24) = (22) x (23)	(25)		(26) = (24) x (25)
03.01.01	Ticket alimentação (para todas as categorias)		22,00	98,00	2.156,00	15,00	32.340,00	12,00	mês	388.080,00

Somatório do subitem alimentação	32.340,00	388.080,00
---	------------------	-------------------

Item	Discriminação	Percentual dos usuários (%)	Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço do vale (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)
------	---------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------	-------------------------------------	-------------------	-----------------------------	------------------------------

03.02.00	TRANSPORTE - ESCALA NORMAL 22 DIAS ¹	(27)	(28)	(29)	(30) ²	(31)	(32) = (30) x (31)	(33)		(34) = (32) x (33)
03.02.01	Vale-transporte cidade-satélite	70,00%	22,00	90,00	2.772,00	3,00	8.316,00	12,00	mês	99.792,00
03.02.02	Vale-transporte região do entorno	25,00%	22,00	90,00	990,00	3,30	3.267,00	12,00	mês	39.204,00
03.02.03	Vale-transporte Plano Piloto	5,00%	22,00	90,00	198,00	2,00	396,00	12,00	mês	4.752,00
03.02.04	Vale-transporte Esplanada (segundo transporte) ³	100,00%	22,00	90,00	3.960,00	1,50	5.940,00	12,00	mês	71.280,00

obs. 1: Para efeito de cálculo desta planilha orçamentária será computado todas as categorias (devida à proporção adotada das moradias)

obs. 2: (30) = (27) x (28) x (29) x 2

obs. 3: Considerando que 100% das pessoas necessitarão de pegar um segundo transporte

Somatório do vale-transporte sem o desconto - escala normal 22 dias	17.919,00	215.028,00
--	------------------	-------------------

Item	Discriminação			Percentual do	Unidade do	Total mensal médio das cat.	Total mensal médio do des-	Prazo do	Unidade do prazo	Total anual do desconto
------	---------------	--	--	---------------	------------	-----------------------------	----------------------------	----------	------------------	-------------------------



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

					desconto	desconto	de desc. (real)	conto (real)	contrato	contratual	(real)
03.03.00	DESCONTO do VALE-TRANSPORTE 22 DIAS			(35)		(36) ⁴	(37) = (35) x (36)	(38)			(39) = (37) x (38)
03.03.01	Desconto do vale-transporte				%				12,00	mês	
obs. 4: Não serão descontados os vales-transportes dos funcionários de acordo com a Convenção Coletiva do STICMB / SINDUSCON - DF											
Somatório do subitem vale-transporte - escala normal 22 dias 17.919,00 215.028,00											
Item	Discriminação	Percentual dos usuários (%)	Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço do vale (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)	
03.04.00	TRANSPORTE - ESCALA 12/36 H - 15,5 DIAS ¹	(27)	(28)	(29)	(30) ²	(31)	(32) = (30) x (31)	(33)			(34) = (32) x (33)
03.04.01	Vale-transporte cidade-satélite	70,00%	15,50	8,00	173,60	3,00	520,80	12,00	mês		6.249,60
03.04.02	Vale-transporte região do entorno	25,00%	15,50	8,00	62,00	3,30	204,60	12,00	mês		2.455,20
03.04.03	Vale-transporte Plano Piloto	5,00%	15,50	8,00	12,40	2,00	24,80	12,00	mês		297,60
03.04.04	Vale-transporte Esplanada (segundo transporte) ³	100,00%	15,50	8,00	248,00	1,50	372,00	12,00	mês		4.464,00
obs. 1: Para efeito de cálculo desta planilha orçamentária será computado todas as categorias (devida à proporção adotada das moradias)											
obs. 2: (30) = (27) x (28) x (29) x 2				obs. 3: Considerando que 100% das pessoas necessitarão de pegar um segundo transporte							
Somatório do vale-transporte sem o desconto - escala 12/36 h 1.122,20 13.466,40											
Item	Discriminação			Percentual do desconto	Unidade do desconto	Total mensal médio das cat. de desc. (real)	Total mensal médio do desconto (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do desconto (real)	
03.05.00	DESCONTO do VALE-TRANSPORTE - ESCALA 12/36 H - 15,5 DIAS 1		(35)		(36) ⁴	(37) = (35) x (36)	(38)				(39) = (37) x (38)
03.05.01	Desconto do vale-transporte				%				12,00	mês	
obs. 4: Não serão descontados os vales-transportes dos funcionários de acordo com a Convenção Coletiva do STICMB / SINDUSCON - DF											
Somatório do subitem vale-transporte - escala 12/36 h 1.122,20 13.466,40											



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

B Somatório do item 03.00.00					MENSAL:	R\$ 51.381,20	ANUAL	R\$ 616.574,40			
Item	Discriminação				Valor do curso por pessoa/ano (real)	Taxa de percentual (%)	Total mensal médio das categorias (real)	Total mensal médio do curso de aperf. (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do curso de aperfeiçoamento (real)
04.00.00 BENEFÍCIOS ESPECIAIS											
04.01.00	TREINAMENTO - RECICLAGEM				(45) = (44) / N ^b	(40)	(41)	(42) = (40) x (41)	(43)		(44) = (42) x (43)
04.01.01	Curso de aperfeiçoamento [1% do valor da remuneração (remunerações individuais + adicionais) - subitem 01.01.00] conforme convenção ou condições do edital	185,86	1,00%	151.783,84	1.517,84	12,00	mês	18.214,06			
obs. 5: N = número de beneficiários do item treinamento											
Item	Discriminação				Percentual destinado ao SECONCI (%)	Total mensal médio das categorias (real)	Total mensal médio destinado ao SECONCI (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual destinado ao SECONCI (real)	
04.02.00	CONTRIBUIÇÃO SECONCI/DF				(46)	(47)	(48) = (46) x (47)	(49)			(50) = (48) x (49)
04.02.01	Repasso de 1% sobre o valor da remuneração (remunerações individuais + adicionais - subitem 01.01.00) para o SECONCI/DF de acordo com o estipulado na cláusula sextagésima quarta da convenção do STICMB/DF		1,00%	151.783,84	1.517,84	12,00	mês	18.214,06			
04.02.02	Repasso de 1% sobre o valor do 13º salário - subitem 01.03.00 para o SECONCI/DF de acordo com o estipulado na cláusula sextagésima quarta da convenção do STICMB/DF		1,00%	12.648,65	126,49	12,00	mês	1.517,84			
Somatório do subitem contribuição SECONCI/DF											
1.644,32											
Informativo 1: Esta contribuição deverá constar da planilha estimativa de preços se, e somente se, ela já não estiver contemplada na composição das Leis Sociais e Riscos do Trabalho											
Item	Discriminação				Quantidade de pessoas	Valor mensal do seguro por	Total mensal médio de seguro	Prazo do	Unidade do prazo	Total anual de seguro	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

					(un)	pessoa (real)	(real)	contrato	contratual	(real)
04.03.00	SEGURO de VIDA				(51)	(52)	(53) = (51) x (52)	(54)		(55) = (53) x (54)
04.03.01	Seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, observadas as coberturas mínimas contempladas na cláusula décima terceira da convenção do STICMB/DF				98,00	12,80	1.254,40	12,00	mês	15.052,80
B Somatório do item 04.00.00										
MENSAL: R\$ 4.416,56 ANUAL R\$ 52.998,76										
Item	Discriminação			Quantidade anual de EPI's	Unidade do EPI	Preço de aquisição do EPI (real)	Total mensal médio dos EPI's (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos EPI's (real)
05.00.00 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO										
05.01.00	EPI's e EPC's DIVERSOS			(59)		(60)	(62) = (62) / (61)	(61)		(62) = (59) x (60)
05.01.01	Par de luvas de couro em vaqueta, cano curto (tipo petroleiro), ref. L21v CA.3893 ou Ref. 531R CA 15060 tamanhos M e G			120,00	un	12,24	122,40	12,00	mês	1.468,80
05.01.02	Par de luvas de PVC cano longo, REF. CL 56 cm			56,00	un	11,21	52,31	12,00	mês	627,76
05.01.03	Par de luvas de látex na espessura de 0,65 mm, marca MUCAMBO ou similar			200,00	un	2,18	36,33	12,00	mês	436,00
05.01.04	Luvas de couro com palma em vaqueta, com punho de 20cm			70,00	un	29,05	169,46	12,00	mês	2.033,50
05.01.05	Óculos de proteção com lente em policarbonato ou cristal ótico com regulagem e proteção lateral - ref. Pomp Vision 3000 AE (anti-embaçante)			120,00	un	9,09	90,90	12,00	mês	1.090,80
05.01.06	Par de luvas para eletricista, feita de látex com isolamento para 5.000 V, classe 0, e com luva de raspa de couro para proteção externa com tamanhos adequados, marca ORION ou similar			36,00	un	265,50	796,50	12,00	mês	9.558,00
05.01.07	Par de luvas para eletricista, feita de látex com isolamento para 13.1 KV, classe 3, e com luva de raspa de couro para proteção externa com tamanhos adequados, marca ORION ou similar			2,00	un	835,00	139,17	12,00	mês	1.670,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

05.01.08	Máscara descartável para poeiras com PFF2, marca 3M ou similar			1.100,00	un	0,66	60,50	12,00	mês	726,00
05.01.09	Par de luvas de segurança, confeccionada em quatro fios de algodão cru tricotados em uma só peça, acabamento em overlok, punho com elástico e modelo reversível (pigmentada na palma em PVC, cor preta) REF. A004/CA. 14622 REF.74301/CA. 5303			200,00	un	1,58	26,33	12,00	mês	316,00
05.01.10	Protetor facial em policarbonato de 8" ou 20 cm			6,00	un	18,58	9,29	12,00	mês	111,48
05.01.11	Respirador de meia peça facial completa (com 2 cartuchos VO e filtro para poeiras P2) marca 3M ou similar			33,00	un	120,65	331,79	12,00	mês	3.981,45
05.01.12	Bota de borracha cano longo			30,00	un	28,07	70,18	12,00	mês	842,10
05.01.13	Macacão impermeável conjugado com bota de borracha e luva de PVC, de saneamento			3,00	un	152,85	38,21	12,00	mês	458,55
05.01.14	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro sem emenda e sem costura - tamanho único			6,00	un	15,58	7,79	12,00	mês	93,48
05.01.15	Óculos de proteção com armação em silicone e lente em policarbonato (sobrepor)			36,00	un	9,85	29,55	12,00	mês	354,60
05.01.16	Protetor auricular tipo concha com proteção de 29 dB(A) de atenuação, marca 3M ou similar			6,00	un	96,45	48,23	12,00	mês	578,70
05.01.17	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável, com proteção de 27 dB(A) de atenuação, marca 3M ou similar			160,00	un	2,07	27,60	12,00	mês	331,20
05.01.18	Capacete de segurança na cor branca (técnicos em edificações e técnicos de segurança)			5,00	un	4,44	1,85	12,00	mês	22,20
05.01.19	Cinto de segurança em nylon com talabarte e mosquetão, tipo pára-quedista			2,00	un	76,68	12,78	12,00	mês	153,36
05.01.20	Óculos de segurança com lente de proteção para trabalho com solda oxiacetilênica			3,00	un	24,25	6,06	12,00	mês	72,75
05.01.21	Cartucho químico para vapores orgânicos, referência 6001, marca 3M ou similar			20,00	un	25,75	42,92	12,00	mês	515,00
05.01.22	Filtro mecânico para poeiras e vapores, referência 2040, marca 3M ou similar			10,00	un	11,37	9,48	12,00	mês	113,70
05.01.23	Capa para chuva com manga e capuz			100,00	un	14,41	120,08	12,00	mês	1.441,00
05.01.24	Luvas de segurança contra vibrações (para uso em trabalhos com ferramentas elétricas, pneumáticas, hidráulicas, martelos perfuradores etc).			37,00	un	134,85	415,79	12,00	mês	4.989,45
05.01.25	Capacete de segurança para uso na construção civil Classe A na cor azul			42,00	un	3,77	13,20	12,00	mês	158,34



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

05.01.26	Capacete Classe B na cor vermelha			53,00	un	37,43	165,32	12,00	mês	1.983,79
05.01.27	Cinto de segurança para eletricista tipo paraquedista com talabarte duplo de segurança			3,00	un	402,00	100,50	12,00	mês	1.206,00
05.01.28	Manga de segurança em raspa de couro			6,00	un	12,68	6,34	12,00	mês	76,08
05.01.29	Tapete de borracha isolante, para 40Kv, 1 x 1 m			4,00	un	224,33	74,78	12,00	mês	897,32
05.01.30	Fita de sinalização (zebrada), com listas laranja e preta intercaladas - rolo 180 m x 65 mm			2,00	un	5,38	0,90	12,00	mês	10,76

B Somatório do item 05.00.00

MENSAL: R\$ 3.026,51

ANUAL

R\$ 36.318,17

Item	Discriminação	Qtde. anual de ferram. p/ cat. e por pessoa	Unidade da ferramenta	Preço de aqui - sição da ferra - menta (real)	Preço total das ferram. de bens dur.(real)	Perc. provável depr./ juros e manutenção (%)	Total mensal méd. das ferramentas de bens duráveis (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das ferramentas de bens duráveis (real)
------	---------------	---	-----------------------	---	--	--	---	-------------------	-----------------------------	---

06.00.00 FERRAMENTAS (BENS DURÁVEIS) - POR CATEGORIA E POR EMPREGADO

06.01.00	ELETRICISTA	(80) ⁸		(81)	(82)	(83) ⁹	(84) = (82) x (83)%	(85)		(86) = (84) x (85)
06.01.01	Alicate universal de 8" marca BELZER	30,00	un	26,43	792,90	3.6418	28,88	12,00	mês	346,51
06.01.02	Alicate de corte diagonal de 6", marca BELZER	30,00	un	16,35	490,50	3.6418	17,86	12,00	mês	214,35
06.01.03	Alicate bico médio, cano reto de 6" marca BELZER	30,00	un	36,37	1.091,10	3.6418	39,74	12,00	mês	476,82
06.01.04	Teste néon tipo caneta, tipo chave de fenda	30,00	un	2,60	78,00	3.6418	2,84	12,00	mês	34,09
06.01.05	Chave de fenda de 1/4" x 8" marca BELZER	30,00	un	6,39	191,70	3.6418	6,98	12,00	mês	83,78
06.01.06	Chave de fenda de 3/16" x 5" marca BELZER	30,00	un	3,27	98,10	3.6418	3,57	12,00	mês	42,87
06.01.07	Chave de fenda de 1/8" x 4" marca BELZER	30,00	un	5,37	161,10	3.6418	5,87	12,00	mês	70,40
06.01.08	Chave philips de 1/4" x 6" marca BELZER	30,00	un	4,96	148,80	3.6418	5,42	12,00	mês	65,03
06.01.09	Chave philips de 3/16" x 5" marca BELZER	30,00	un	3,84	115,20	3.6418	4,20	12,00	mês	50,34
06.01.10	Caixa para ferramentas com cadeado marca ref. VONDER	30,00	un	67,20	2.016,00	3.6418	73,42	12,00	mês	881,01
06.01.11	Jogo de chave hallen, longa, em argola, com 6 peças, de 3 mm a 10 mm marca BELZER	30,00	jg	16,77	503,10	3.6418	18,32	12,00	mês	219,86
06.01.12	Jogo de chave hallen, longa, em argola, com 7 peças, de 1/8" a 3/8" marca BELZER	30,00	jg	14,30	429,00	3.6418	15,62	12,00	mês	187,48
06.01.13	Multímetro - tensão DC: 1000V, tensão AC: 750V, memória (hold), CAT-III 600V e CAT-II 1000V - marca ref. ICEL	30,00	un	108,37	3.251,10	3.6418	118,40	12,00	mês	1.420,77
06.01.14	Trena de aço de 5 m, marca STANLEY	30,00	un	15,37	461,10	3.6418	16,79	12,00	mês	201,51



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

06.01.15	Chave inglesa com cabo isolado 1.000 V x 8" marca BELZER	30,00	un	64,26	1.927,80	3,6418	70,21	12,00	mês	842,47
06.02.00	BOMBEIRO HIDRÁULICO	(80) ⁸		(81)	(82)	(83) ⁹	(84) = (82) x (83)%	(85)		(86) = (84) x (85)
06.02.01	Chave para tubos nº 12 tipo grifo, marca BELZER	24,00	un	69,76	1.674,24	3,6418	60,97	12,00	mês	731,66
06.02.02	Chave para tubos nº 14 tipo grifo, marca BELZER	24,00	un	47,70	1.144,80	3,6418	41,69	12,00	mês	500,29
06.02.03	Chave para tubos nº 06 tipo grifo, marca BELZER	24,00	un	43,86	1.052,64	3,6418	38,33	12,00	mês	460,02
06.02.04	Chave inglesa nº 8, marca BELZER	24,00	un	47,50	1.140,00	3,6418	41,52	12,00	mês	498,19
06.02.05	Chave philips 1/4" x 6" marca BELZER	24,00	un	4,92	118,08	3,6418	4,30	12,00	mês	51,60
06.02.06	Chave philips 5/16" x 6" marca BELZER	24,00	un	6,50	156,00	3,6418	5,68	12,00	mês	68,17
06.02.07	Chave de fenda 5/16" x 6" marca BELZER	24,00	un	7,30	175,20	3,6418	6,38	12,00	mês	76,56
06.02.08	Chave de fenda 1/4" x 1 1/2" marca BELZER	24,00	un	4,23	101,52	3,6418	3,70	12,00	mês	44,37
06.02.09	Chave de fenda 7/64" x 2 3/8" marca BELZER	24,00	un	10,38	249,12	3,6418	9,07	12,00	mês	108,87
06.02.10	Alicate de bico meia cana com cortador de 6", marca BELZER	24,00	un	7,58	181,92	3,6418	6,63	12,00	mês	79,50
06.02.11	Alicate bomba d'água 12 com regulagem por canaleta, marca BELZER	24,00	un	48,03	1.152,72	3,6418	41,98	12,00	mês	503,75
06.02.12	Chave soquete hexagonal T c/cardan DN 32 com alongador marca BELZER	3,00	un	99,30	297,90	3,6418	10,85	12,00	mês	130,19
06.02.13	Alicate universal de 8" cromado, marca BELZER	24,00	un	27,91	669,84	3,6418	24,39	12,00	mês	292,73
06.02.14	Alicate de pressão tipo grip 250mm marca BELZER	24,00	un	18,58	445,92	3,6418	16,24	12,00	mês	194,87
06.02.15	Arco de serra de 8" a 12" marca ref. BELZER	24,00	un	49,31	1.183,44	3,6418	43,10	12,00	mês	517,18
06.02.16	Jogo de chave hallen, longa, em argola, com 10 peças, de 4 mm a 14 mm marca BELZER	24,00	un	26,06	625,44	3,6418	22,78	12,00	mês	273,32
06.02.17	Caixa de ferramentas tipo baú ou sanfonada com 3 gavetas e cadeado marca ref. WONDER	24,00	un	35,94	862,56	3,6418	31,41	12,00	mês	376,95
06.02.18	Martelo tipo bola 250 gramas marca ref. STANLEY	24,00	un	24,14	579,36	3,6418	21,10	12,00	mês	253,19
06.02.19	Trena de aço de 5 m, marca STANLEY	24,00	un	10,85	260,40	3,6418	9,48	12,00	mês	113,80
06.02.20	Nível de mão em alumínio 12" marca ref. STANLEY	24,00	un	12,53	300,72	3,6418	10,95	12,00	mês	131,42
06.02.21	Prumo inteiriço nº 5 marca ref. ECCOFER	24,00	un	23,65	567,60	3,6418	20,67	12,00	mês	248,05
06.02.22	Prumo de centro de 200 g marca ref. RAMADA	24,00	un	20,33	487,92	3,6418	17,77	12,00	mês	213,23
06.03.00	TÉCNICO em ELETRÔNICA APLICADA à ÁREA DE EQUIPAMENTOS de POTÊNCIA	(80) ⁸		(81)	(82)	(83) ⁹	(84) = (82) x (83)%	(85)		(86) = (84) x (85)
06.03.01	Sugador de solda com protetor marca de ref. HIKARI	2,00	un	20,12	40,24	3,6418	1,47	12,00	mês	17,59
06.03.02	Chave de fenda 1/8" x 5" marca BELZER	2,00	un	2,99	5,98	3,6418	0,22	12,00	mês	2,61
06.03.03	Chave de fenda 3/16" x 5" marca BELZER	2,00	un	3,27	6,54	3,6418	0,24	12,00	mês	2,86
06.03.04	Chave de fenda 1/4" x 5" marca BELZER	2,00	un	5,17	10,34	3,6418	0,38	12,00	mês	4,52
06.03.05	Chave philips 3/16" x 4" marca BELZER	2,00	un	3,80	7,60	3,6418	0,28	12,00	mês	3,32
06.03.06	Chave philips 1/4" x 6" marca BELZER	2,00	un	5,85	11,70	3,6418	0,43	12,00	mês	5,11



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

06.03.07	Alicate universal 8" marca BELZER	2,00	un	26,43	52,86	3,6418	1,93	12,00	mês	23,10
06.03.08	Alicate de bico tipo telefonia 6" marca BELZER	2,00	un	28,00	56,00	3,6418	2,04	12,00	mês	24,47
06.03.09	Alicate de bico reto meia cana, 6" marca BELZER	2,00	un	38,56	77,12	3,6418	2,81	12,00	mês	33,70
06.03.10	Alicate de corte de 5" marca BELZER	2,00	un	50,98	101,96	3,6418	3,71	12,00	mês	44,56
06.03.11	Ferro de solda 220 V 30 W marca de ref. HIKARI	2,00	un	18,16	36,32	3,6418	1,32	12,00	mês	15,87
06.03.12	Mala para ferramentas até 20 kg, em fiberglass, fechos com segredo, alça plástica anatômica, limitador de metal, prota documentos e bandeja para ferramentas marca de ref. MALIGAN	2,00	un	134,14	268,28	3,6418	9,77	12,00	mês	117,24
06.03.13	Alicate de crimpar conector RG 06 e RG 59 marca de ref. BELZER	2,00	un	28,93	57,86	3,6418	2,11	12,00	mês	25,29
06.03.14	Alicate decapador para cabo coaxial RG 06 e RG 59 marca de ref. BELZER	2,00	un	36,68	73,36	3,6418	2,67	12,00	mês	32,06
06.03.15	Jogo de chave hallen, com 6 peças, de 1,5 a 6 mm marca BELZER	2,00	un	14,88	29,76	3,6418	1,08	12,00	mês	13,01
06.03.16	Jogo de chave hallen, com 6 peças, de 1/6" a 1/4" marca BELZER	2,00	un	19,30	38,60	3,6418	1,41	12,00	mês	16,87
06.03.17	Jogo de chave de relojoeiro, com 6 peças, duas chaves philips e quatro chaves de fenda em aço cromo-vanádio marca de ref. LEE TOOLS	2,00	un	7,59	15,18	3,6418	0,55	12,00	mês	6,63
06.03.18	Jogo de chave Torx, com suporte tipo canivete, com 8 peças (T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20 e T25) marca de ref. BELZER	2,00	un	57,56	115,12	3,6418	4,19	12,00	mês	50,31
06.03.19	Alicate de bico curvo, com 7 1/2", em aço cromo-vanádio, marca BELZER	2,00	un	44,30	88,60	3,6418	3,23	12,00	mês	38,72
06.03.20	Rádio de comunicação marca de ref. MOTOROLA	2,00	un	489,00	978,00	3,6418	35,62	12,00	mês	427,40
06.03.21	Chave inglesa 8" com isolamento no cabo marca BELZER	2,00	un	39,10	78,20	3,6418	2,85	12,00	mês	34,17
06.03.22	Jogo de chave de boca / estria marca BELZER	2,00	un	134,71	269,42	3,6418	9,81	12,00	mês	117,74
06.03.23	Jogo de chave hallen de 1,5 a 12mm marca BELZER	2,00	un	15,00	30,00	3,6418	1,09	12,00	mês	13,11
06.03.24	Chave de fenda 3/8" x 7" marca BELZER	2,00	un	14,67	29,34	3,6418	1,07	12,00	mês	12,82
06.03.25	Alicate de corte para telefonia 6" marca BELZER	2,00	un	18,67	37,34	3,6418	1,36	12,00	mês	16,32
06.03.26	Jogo de chave canhão marca BELZER	2,00	un	91,57	183,14	3,6418	6,67	12,00	mês	80,03
06.03.27	Alicate digital tensão DC/AC: 1.000V / 700V, corrente AC: 1.000A, True RMS, memória (data hold) IEC 1010-1 CAT-III 600V e CAT-II 1.000V marca de ref. INSTRUTEMP	2,00	un	370,91	741,82	3,6418	27,02	12,00	mês	324,18



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

06.03.28	Multímetro - tensão DC: 1000V, tensão AC: 750V, memória (hold), CAT-III 600V e CAT-II 1000V - marca ref. ICEL	2,00	un	102,55	205,10	3,6418	7,47	12,00	mês	89,63
06.04.00	TÉCNICO em EDIFICAÇÃO	(80) ⁸		(81)	(82)	(83) ⁹	(84) = (82) x (83)%	(85)		(86) = (84) x (85)
06.04.01	Trena em aço com 10 m marca STANLEY	3,00	un	42,31	126,93	3,6418	4,62	12,00	mês	55,47
06.04.02	Trena em aço com 30 m marca STANLEY	3,00	un	49,59	148,77	3,6418	5,42	12,00	mês	65,01
06.04.03	Rádio de comunicação marca de ref. MOTOROLA	3,00	un	489,00	1.467,00	3,6418	53,42	12,00	mês	641,10
06.05.00	ENCARREGADO GERAL, ENCARREGADO DE ELÉTRICA, TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES PARA EQUIP. DE POTÊNCIA, ENCARREGADO DE HIDRÁULICA	(80) ⁸		(81)	(82)	(83) ⁹	(84) = (82) x (83)%	(85)		(86) = (84) x (85)
06.05.01	Rádio de comunicação marca de ref. MOTOROLA	8,00	un	489,00	3.912,00	3,6418	142,47	12,00	mês	1.709,59
obs. 8: A quantidade de ferramentas é em função da categoria e do número de peças por pessoa										
obs. 9: O percentual está conforme a tabela de determinação do custo provável de Ferramentas - planilha anexa										
B Somatório do item 06.00.00						MENSAL:	R\$ 1.255,80		ANUAL	R\$ 15.069,60
C CUSTO PARCIAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA [somatório dos totais dos itens anteriores - (A + B)]						MENSAL:	R\$ 299.679,71		ANUAL:	R\$ 3.596.156,55
Item	Discriminação			Percentual Da Tx de Adml	Unidade Da Tx de Adml	Custo total mensal do contrato (real)	Total mensal mé- dio da Tx de Adm sobre o custo parcial (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual da Tx de Adm sobre o custo parcial (real)
07.00.00 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS SOBRE CUSTO PARCIAL										
07.01.00	TAXA de ADMINISTRAÇÃO sobre (A + B)			(68)		(69)	(70) = (68) x (69)	(71)		(72) = (70) x (71)
07.01.01	Taxa de Adml (conforme tabela anexa)			21,51	%	299.679,71	64.461,11	12,00	mês	773.533,27
D VALOR PARCIAL (1) DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (C + Tx de Adm)						MENSAL:	R\$ 364.140,82		ANUAL:	R\$ 4.369.689,82



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

Item	Discriminação						Total mensal médio do 13º sem encargos (real)	Quantidade de salário no ano (un)	Total mensal médio das categorias (real)	Total anual do 13º salário sem os encargos básicos (real)
08.00.00 LEIS SOCIAIS - COMPLEMENTARES										
08.01.00	13º SALÁRIO sem os ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS						(16) = (15) / 12	(13)	(14)	(15) = (13) x (14)
08.01.01	13º salário (um mês de salário - por ano)						12.648,65	1,00	151.783,84	151.783,84
Item	Discriminação			Percentual dos encargos sociais básicos	Unidade dos encargos (%)	Total mensal médio do 13º (real)	Total mensal médio dos encargos (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos encargos sociais básicos (real)
08.02.00	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS sobre o 13º SALÁRIO			(17)		(18)	(19) = (17) x (18)	(20)		(21) = (19) x (20)
08.02.01	Encargos sociais básicos (conforme tabela anexa)			35,80	%	12.648,65	4.528,22	12,00	mês	54.338,61
E1	Somatório do subitem LS - 13º salário com os encargos sociais básicos						17.176,87			206.122,45
Item	Discriminação			Percentual Da Tx de Adml	Unidade Da Tx de Adml	Custo total mensal do 13º salário (real)	Total mensal médio da Tx de Adm sobre o 13º (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual Da Tx de Adm sobre o 13º (real)
08.03.00	TAXA de ADMINISTRAÇÃO sobre o 13º			(68)		(69)	(70) = (68) x (69)	(71)		(72) = (70) x (71)
08.03.01	Taxa de Adm (conforme tabela anexa)			21,51	%	17.176,87	3.694,75	12,00	mês	44.336,94
E	VALOR PARCIAL (2) DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (E1 + Tx de Adm)						MENSAL:	R\$ 20.871,62	ANUAL:	R\$ 250.459,39
F	VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA [soma dos valores parciais 1 e 2 - (D + E)]						MENSAL:	R\$ 385.012,43	ANUAL:	R\$ 4.620.149,22



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

COMPONENTES DA TX ADM	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DA TX ADM (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL	1,380	% SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	1,65	% ADMINISTRAÇÃO DA CERA	0,000	% SOBRE O CUSTO DIRETO			
LUCRO BRUTO	2,000	% SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS	7,60	% CANTERIGO DE CERA	0,000	% SOBRE O CUSTO DIRETO			
IMPOSTOS	14,250	% SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	5,00	% MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	0,000	% SOBRE O CUSTO DIRETO			
IMPREVISTOS	0,272	% SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			% EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,000	% SOBRE O CUSTO DIRETO			
DESP. FINANCEIRAS	0,487	% SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			% SEGUROS	0,000	% SOBRE O CUSTO DIRETO			
OUTROS COMPONENTES	0,000	% SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			% TAXAS E ENCARGOS	0,000	% SOBRE O CUSTO DIRETO			
	21,51				% DIVERSOS(2)	0,000	% SOBRE O CUSTO DIRETO			
FÓRMULA	tx adm = $\frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z) \times (1+R)}{(1-I)} - 1$									
	$\text{tx adm} = \frac{(1,01380) (1,00487) (1,02000) (1,00272) - 1}{(1 - 0,01650 - 0,07600 - 0,05000 - 0,00000)}$									
	$\text{tx adm} = \frac{1,04194}{0,85750} - 1$									
	Variáveis constantes da fórmula: X = Taxa da somatória das despesas indiretas: administração central e outros componentes, exceto tributos e despesas financeiras - X = (ADM. CENTRAL + OUTROS COMPONENTES); Y = Taxa de custo financeiro do capital de giro (despesas financeiras) - Y = (DESP. FINANCEIRAS); Z = Taxa representativa do lucro - Z = (LUCRO BRUTO); R = Taxa de risco do empreendimento (imprevistos) - R = (IMPREVISTOS); I = Taxa representativa da incidência dos impostos - I = (PIS + COFINS + ISS + CPMF).									
OBSERVAÇÕES:	1 - QUANDO NÃO ORÇADOS E DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. 2 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TÉCNICOS E CONSULTORIAS E OUTROS.									



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

LEIS SOCIAIS

1.00 VARIÁVEIS

1.01 Horas de trabalho por semana	44,0000 horas
1.02 Total de dias na semana	7,0000 dias
1.03 Dias úteis na semana (segunda a sexta)	5,0000 dias
1.04 Dias no ano bissexto	366,0000 dias
1.05 Dias no ano comum	365,0000 dias
1.06 Meses por ano	12,0000 meses
1.07 Meses úteis no ano	11,0000 meses

2.00 CONSIDERAÇÕES

2.01 Prazo médio de execução de um serviço ***	24,0000 meses
2.02 Rotatividade média de pessoal nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	22,5000 meses
2.03 Feriados no ano não coincidentes, inclusive recessos	12,0000 feriados
2.04 Taxa média de beneficiários do INSS ***	10,0000 %
2.05 Taxa média de beneficiários da Licença a Paternidade ***	15,0000 %
2.06 Taxa média de homens nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	50,0000 %
2.07 Taxa média de Aviso Prévio Indenizado ***	18,0000 %

3.00 LEIS

3.01 Remuneração extra das Férias	33,3333 %
3.02 Dias pagos pelo empregador no Auxílio Enfermidade	15,0000 dias
3.03 Taxa de depósito por despedida injusta (sobre o FGTS)	50,0000 %
3.04 Número de dias de Licença a Paternidade	5,0000 dias

4.00 PARÂMETROS DIVERSOS

4.01 Horas de trabalho por dia (segunda a sexta)	8,8000 horas
4.02 Repouso semanal (embutido no salário mensal)	7,3333 horas
4.03 Horas por semana inclusive o repouso	51,3333 horas
4.04 Dias médios no ano	365,2500 dias
4.05 Dias médios por mês	30,4375 dias
4.06 Dias úteis no mês (exceto sábados e domingos)	21,7411 dias
4.07 Dias úteis no mês (exceto sábados, domingos e feriados)	20,7411 dias
4.08 Semanas por ano	52,1786 semanas
4.09 Semanas por mês	4,3482 semanas
4.10 Horas por mês	223,2083 horas
4.11 Número de sábados e domingos no ano	104,3571 dias
4.12 Número de dias de repouso remunerado (domingos) no ano	47,8304 dias
4.13 Horas por ano	2.678,5000 horas

5.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS NO ANO

5.01 Horas totais médias por ano	2.678,5000 horas
----------------------------------	-------------------------

6.00 CÁLCULO DO NÚMERO TOTAL DE HORAS NÃO TRABALHADAS NO ANO

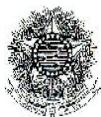
6.01 Repouso semanal remunerado	350,7560 horas
6.02 Feriados	105,6000 horas
6.03 Férias	223,2083 horas
6.04 Auxílio Enfermidade	13,2000 horas
6.05 Licença a Paternidade	3,3000 horas

6.06 Total de horas médias não trabalhadas

7.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS	1.982,4357 horas
7.01 Horas médias para base de cálculo	2.455,2917 horas

*** Dados estatísticos

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	35,80 %
A.1	Previdência Social	20,00 %



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00 %
A.3	Salário Educação	2,50 %
A.4	Serviço Social do Comércio (SESC)	1,50 %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC)	1,00 %
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60 %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20 %
A.8	Seguro contra o Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT)	2,00 %
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI) (não considerado para as firmas de prestação de serviços de mão de obra)	0,00 %
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	12,34 %
B.1	Reposo Semanal (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.2	Feriados (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.3	Auxílio Enfermidade	0,00 %
B.4	Licença a Paternidade	0,00 %
B.5	13º Salário (provisionado à parte pela Câmara)	0,00 %
B.6	Férias	11,60 %
B.7	Aviso Prévio Trabalhado	0,74 %
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	1,68 %
C.1	Depósito por Despedida Injusta: 50 % sobre [A2 + (A2 x B)]	0,81 %
C.2	Aviso Prévio Indenizado	0,87 %
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS	6,42 %
D.1	Reincidência de A sobre B	4,42 %
D.2	Pessoal de Reposição (Variável para cada tipo de serviço - (1 a 4) %) (Este item elimina os itens B.3 e B.4)	2,00 %
	TOTAL DAS LEIS SOCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	56,24 %

Brasília, 25 de setembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/09

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das pessoas jurídicas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as pessoas jurídicas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por pessoas jurídicas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Brasília, 25 de setembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 9

PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/08/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/08/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção de instalações hidráulicas e elétricas para a Câmara dos Deputados, em Brasília DF, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 183/09;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além do limite referido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Para prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao disposto no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PESSOAL

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09, em especial nos seus Anexos nºs 1 e 2.

Parágrafo primeiro – A prestação dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias da assinatura deste instrumento contratual, conforme o subitem 4.1.1 do Título 4 do Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09.

Parágrafo segundo - O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias, conforme o discriminado a seguir:

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	QTDE.
Ajudante de bombeiro	842,37	12
Ajudante de eletricista	842,37	15
Bombeiro hidráulico de manutenção	1.134,90	22
Eletricista de manutenção	1.134,90	28
Encarregado de instalações elétricas	2.690,97	1
Encarregado de manutenção geral hidráulica e elétrica	5.143,25	1
Encarregado de instalações hidráulicas	1.801,84	4
Técnico em edificações	2.690,97	3
Técnico em edificações para atuação na área de equipamentos de potência	2.690,97	1
Técnico em eletrônica aplicada à área de equipamentos de potência	2.690,97	2



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	QTDE.
Técnico de Segurança do Trabalho	2.690,97	1
Ajudante de bombeiro plantonista noturno	842,37	2
Ajudante de eletricista plantonista noturno	842,37	2
Bombeiro hidráulico de manutenção plantonista noturno	1.134,90	2
Eletricista de manutenção plantonista noturno	1.134,90	2
TOTAL		98

Parágrafo quarto – Os salários fixados correspondem ao mês de julho de 2009, devendo possíveis reajustes, ou concessão ou reforma de benefícios comuns ou especiais, obedecer à política salarial vigente das categorias e às observações da Convenção Coletiva, serem devidamente solicitadas para análise, primeiramente, ao órgão fiscalizador, que tomará as devidas providências junto a Administração da Casa e esta fará pronunciamento à respeito, sendo que a entidade de classe considerada pela CONTRATANTE como legítima representante da categoria profissional é o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICMB/DF (SINDUSCOM).

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Anexo n. 2 do Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, exceto para as categorias de Encarregado de Manutenção Geral Hidráulica e Elétrica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Edificações e Técnico de Segurança do Trabalho, cujas ausências serão apuradas e deduzidas da respectiva medição (fatura) mensal.

Parágrafo sexto – A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos horários descritos no Título 3 do Anexo n. 2 do Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09, observada a orientação do respectivo órgão fiscalizador.

Parágrafo sétimo – Se for necessário, e a critério do órgão fiscalizador, poderá ser solicitada à CONTRATADA a execução de tarefas em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente no Título 3 do Anexo n. 2 do Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09, observado o disposto no subitem 11.17 do mesmo Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09, bem como o cometimento das infrações mencionadas no Anexo n. 5 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09, além daquelas determinadas em caráter complementar pelo órgão fiscalizador, desde que se façam necessárias para a boa execução dos serviços, aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados utilizados para a prestação dos serviços até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

Parágrafo sétimo – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, a cada empregado auxílio-alimentação correspondente a vinte e dois dias por mês, cujo o valor está fixado em R\$ 15,00 (quinze reais) por dia;

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA fornecerá, ainda, às categorias que fazem jus, auxílio-transporte correspondente a quinze dias e meio por mês, para a categoria dos plantonistas noturnos, e vinte e dois dias por mês, para as demais categorias, de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência.

Parágrafo nono – O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

Parágrafo décimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

Parágrafo décimo primeiro – Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da contratante em face de descumprimento pela contratada de obrigações de tal natureza.

Parágrafo décimo terceiro – A contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil, do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

Parágrafo décimo quarto – É vedada a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo quinto - É vedada a subcontratação de empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo sexto - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ ____ (em número e por extenso), considerando-se o valor mensal de R\$ ____ (em número e por extenso), de acordo com a seguinte composição mensal:

MONTANTE “A”

- | | |
|---|-----|
| 1. Salários de mão-de-obra | R\$ |
| 2. Encargos Sociais (____ %)..... | R\$ |
| 3. Subtotal Montante “A” (1 + 2 + 3)..... | R\$ |

MONTANTE “B”

- | | |
|---|-----|
| 4. Grupo 1 do Montante “B”..... | R\$ |
| 5. Subtotal Mont.“A” + Grupo 1 do Mont.“B” (3+4)..... | R\$ |
| 6. Grupo 2 – Taxa de Administração (____ %)..... | R\$ |

PREÇO TOTAL MENSAL (5 + 6).....R\$

- | | |
|--|------------|
| 7. Despesas com 13º salário | R\$ |
| - 13º salário..... | R\$ |
| - encargos sociais incidentes (36,30%)..... | R\$ |
| - taxa de administração incidente (____ %) | R\$ |



PREÇO GLOBAL ANUALR\$

[(preço total mensal x 12) + despesas com 13º salário]

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo - As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de penalidades, nos termos definidos no Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09.

Parágrafo terceiro - O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto - A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

Parágrafo quinto - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do ateste do órgão fiscalizador e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova da quitação da folha de pagamento específica do contrato, dos valores referentes à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 ao Anexo 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão fiscalizador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica do contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 ao Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;

- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas, relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

Parágrafo sexto O formato dos arquivos a serem fornecidos pela CONTRATADA, referidos nas alíneas "a", "d" e "f" do parágrafo anterior, será definido pelo Centro de Informática em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

Parágrafo sétimo - A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços na Câmara dos Deputados sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09.

Parágrafo oitavo – Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo nono – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo quinto deste instrumento e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula prevista no subitem 14.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09.

Parágrafo décimo - Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo primeiro – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo único - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2.271/97.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (em numerais e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, devendo observar, ainda, as condições descritas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 183/09.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2009NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar, do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.021/09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com __ (____) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1)

2)

Brasília, 25 de setembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro